

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022**  
**PROCESSO Nº 25057.011584/2021-57**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/06/2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: Maior desconto global**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057.

Fonte: 6153000000.

Programa de Trabalho: 10302201587590033.

Rubrica: 339039.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

**4.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.7.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.7.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.7.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.7.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.7.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1** Percentual de desconto oferecido sobre as tabelas de referência (SUS e CBHPM);
- 6.1.2** O desconto deverá se limitar à fração de 02 (duas) casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, sob pena de recusa da proposta apresentada;
- 6.1.3** O percentual de desconto apresentado na proposta deverá ser ÚNICO sobre o valor total da contratação estimada pela Administração, constante no Anexo I deste Edital.
- 6.1.4** O percentual de desconto ofertado não poderá ser igual ou inferior a zero. Caso a proposta não indique o percentual de desconto será considerado o percentual zero, sendo a licitante desclassificada do Pregão;
- 6.1.5** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.4.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.4.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se houver, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.10.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto oferecido sobre as tabelas de referência (SUS e CBHPM). O percentual de desconto apresentado na proposta deverá ser ÚNICO.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

**7.26.1** por empresas brasileiras;

**7.26.2** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.3** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**8.3.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

**8.4.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.4.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.4.3** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.4.4** apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.4.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.4.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo, se houver, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, se houver, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

**8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.8.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo, se houver, readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha, se houver, deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e, também, quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.6.** A empresas, cadastradas ou não no SICAF, provisoriamente classificadas em primeiro lugar, deverão comprovar, ainda, a habilitação jurídica por meio de:

**9.8.6.1.** Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, nos termos da RDC 302/2005.

**a)** A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

**b)** Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

**9.8.7.** O licitante vencedor deverá apresentar Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES da sede da licitante, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços e exames a serem executados, nos termos da Portaria nº 1.646 do Gabinete do Ministro (Ministério da Saúde) de 2 de outubro de 2015.

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.10.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica:**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.2.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.11.1.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.11.1.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**9.11.1.5.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.11.1.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.11.1.7.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

**9.11.2.** Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA.

**9.11.3.** Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.

**9.11.4.** Registro do responsável técnico pela Unidade Laboratorial no INTO (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando

a sua habilitação.

- a) O licitante deverá comprovar que os profissionais indicados como responsáveis técnicos pertencem ao quadro da empresa;
- b) A comprovação prevista no subitem acima deverá ser feita por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**9.11.5.** Declaração contendo a relação dos equipamentos que serão disponibilizados quando da instalação do Laboratório no INTO para a realização dos exames contratados, com informação da marca, modelo, fabricante e registro da ANVISA, conforme características previstas no item 9 subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Termo de Referência (Anexo I). Observa-se que os mesmos poderão sofrer modificações caso sejam necessárias adequações ao atendimento às rotinas assistenciais do INTO sempre através de comunicação formal ao Gestor e ao Fiscal do Contrato. A instalação dos referidos equipamentos tem como objetivo tornar a prestação dos serviços adequada à demanda assistencial do INTO, assim como, adequar-se às exigências da RDC ANVISA Nº302/2005.

**9.11.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, poderão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I).

- a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelos disponibilizados no Termo de Referência (Anexo I).

**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada em meio digital, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.3.** conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial.

**10.1.4.** conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço.

**a)** caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.

**b)** caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de contratos e/ou atas de registro de preço.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**15.2.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**15.2.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, esta deverá comprovar o cumprimento das exigências previstas abaixo, sob pena de não o fazendo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a saber:

**15.5.1.** A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados nos subitens 9.11.2, 9.11.3 e 9.11.4 deste Edital, pertencem ao quadro da empresa, devendo para tanto, ser apresentada:

- a) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; OU
- b) Cópia autenticada da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP); OU
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado; OU
- d) Declaração de disponibilidade, nos moldes constantes no Anexo VI deste Edital.

**15.5.2.** Currículo e Registro do responsável técnico pela Unidade Laboratorial, localizada nas dependências do INTO, (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico, ou biólogo com especialização em análises clínicas), comprovando obrigatoriamente a experiência compatível em características com o serviço constante neste Termo de Referência.

**15.5.3.** Currículo e Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas), comprovando obrigatoriamente a experiência, compatível em características com o serviço constante neste Termo de Referência.

**15.5.4.** Currículo da equipe técnica responsável pela execução do serviço na Unidade Laboratorial no INTO; sendo que para os profissionais técnicos de nível superior responsáveis pela execução dos serviços deverá ser comprovado que o profissional possui habilitação para execução dos serviços, devendo ser apresentado original e cópia do registro profissional no respectivo conselho de classe.

**15.5.5.** Comprovante de participação em programa de controle de qualidade externo em órgão competente e habilitado pela ANVISA/REBLAS/MS, participando das seguintes áreas: Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Hematologia, Imuno-Hematologia, Imunologia, Hormônios, Marcadores Tumorais, Parasitologia, Sangue Oculto, Urinálise, Hemoglobina Glicolisada, Bacteriologia, Eletroforese de Proteínas, Líquor, Micologia, Drogas Terapêuticas, Imunoproteínas, e Sorologia, conforme estabelecido na RDC – 302/ANVISA/MS.

**15.5.6.** Certificado de participação em programa de controle de qualidade de proficiência nacional nos termos da RDC 302/2005.

**15.5.7.** Declaração expressa da adjudicatária, sob as penas da lei, que apresentará programa de reciclagem periódica (educação continuada) com seus profissionais técnicos, em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC 302, de 13/10/05 MS/ANVISA.

**15.5.8.** Declaração expressa da adjudicatária, sob as penas da lei, que apresentará programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno que será implantado para execução dos serviços; RDC 302, de 13/10/05 MS/ANVISA.

**15.5.9.** Declaração expressa da adjudicatária, sob as penas da lei, que apresentará programa de gerenciamento de resíduos, conforme RDC 302, de 13/10/05 MS/ANVISA.

**15.5.10.** Declaração formal de responsabilidade exclusiva da contratada/adjudicatária sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato (Anexo VII).

**15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**19.1.2.** É vedado à CONTRATADA a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a CONTRATANTE

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não manter a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**20.4.1.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**20.4.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520, de 2002, na Lei nº 9.784, de 1999 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 199 e, ainda, na Portaria INTO/MS nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

**20.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do licitante ou adjudicatário, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da legalidade.

**20.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail arlic@into.saude.gov.br.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DO FORO**

**22.1.** É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem do presente Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) - O maior site de compras públicas do Brasil — Português (Brasil) ([www.gov.br](http://www.gov.br)), para efeito de consulta e poderá ser

impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço [www.into.saude.gov.br](http://www.into.saude.gov.br) e, também, poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº 500, 2º andar na Área de Procedimentos Licitatórios - ARLIC, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.12.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**23.12.1.1.** APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE FAZ PARTE DO PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

**23.12.2.** ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**23.12.3.** ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

**23.12.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

**23.12.5.** ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**23.12.6.** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

**23.12.7.** ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

**25.13.** Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, conforme **Parecer nº 01449/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022.

**MARCUS VINICIUS GALVÃO AMARAL**  
Substituto Eventual da Diretora do INTO/MS  
Portaria SAA nº 705, de 20 de julho de 2021

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a coleta de amostras biológicas e realização de exames de análises clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, compreendendo todos os exames constantes da tabela SIA/SUS.

ITEM	CATSER	OBJETO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	05487	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS	R\$ 394.167,70	R\$ 4.730.012,37	0,5%

Caso os exames solicitados não sejam contemplados nesta tabela, usar-se-ão os valores constantes na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2017 e suas atualizações de procedimentos e valores, a qualquer tempo.

Cabe ressaltar que os cálculos dos valores a serem praticados para os exames que constam da CBHPM são baseados na unidade de custo operacional estabelecida pela Associação Médica Brasileira (AMB), sendo ainda considerados para o cálculo: a classificação do porte dos exames, o coeficiente do porte e o resultado do porte.

A realização de exames de análises clínicas deverá obedecer às normas: BPLC, NIT/DICLA 083, ISO GUIA 17025, RDC ANVISA nº 302/2005, RDC 222/2018, RDC Nº 36/ 2013, RDC 504/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 05, de 26 de maio de 2017 e atualizações, Resolução CONAMA 358/05, Resolução CONAMA 43/2011.

Os serviços contratados compreendem os exames de rotina (exames de pacientes internados e ambulatoriais), urgência, emergência, perfil da Área de Transplantes Multitecidos, da Área de Hemoterapia e de Pesquisas Clínicas, devendo a estrutura da Contratada, em seu laboratório central e na unidade laboratorial do INTO, ser adequada à perfeita realização dos exames.

O critério de julgamento para os licitantes será o de MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS SUS E CBHPM (em complementariedade).

Os quantitativos mensais e anuais estimados de exames a serem realizados pelo Contratante encontram-se discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE EXAME	QTD. ESTIMADA EXAME MÊS	QTD. ESTIMADA EXAMES ANO	TABELA
------	-------------------------	-------------------------	--------------------------	--------

1	ACETILCOLINA ANTICORPOS ANTIRRECEPTOR EM SORO	0 - 1	6	CBHPM
2	ÁCIDO ACETIL MALÔNICO	0 - 1	6	CBHPM
3	ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	11	128	SUS
4	ACIDO LÁCTICO	222	2.667	SUS
6	ACIDO ÚRICO	119	1433	SUS
7	ÁCIDO VALPRÓICO	0 - 1	6	SUS
8	ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	0 - 1	6	SUS
9	ALBUMINA	186	2228	SUS
ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE EXAME	QTD. ESTIMADA EXAME MÊS	QTD. ESTIMADA EXAMES ANO	TABELA
10	ALDOLASE	2	27	SUS
11	ALDOSTERONA	0 - 1	6	SUS
12	ALFA-1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	0 - 1	6	SUS
13	ALFAFETOPROTEÍNA	0 - 1	6	SUS
14	ALUMÍNIO	0 - 1	6	SUS
15	AMILASE	47	560	SUS
16	ANCA C - ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	2	20	CBHPM
17	ANCA P - ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	2	20	CBHPM
18	ANDROSTENEDIONA	0 - 1	6	SUS
19	ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA, IgG	0 - 1	6	SUS
20	ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA, IgM	0 - 1	6	SUS
21	ANTI - JO1	0 - 1	6	CBHPM
22	ANTI - SCL - 70	0 - 1	9	SUS
23	ANTI CARDIOLIPINA IgA	0 - 1	6	CBHPM
24	ANTI CARDIOLIPINA IgG	2	28	SUS
25	ANTI CARDIOLIPINA IgM	2	28	SUS
26	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	408	4900	CBHPM
27	ANTIBIOGRAMA MANUAL	333	3992	SUS
28	ANTICOAGULANTE LÚPICO	3	32	SUS
29	ANTICORPOS ANTI MEMB. BASAL GLOMERULAR	0 - 1	6	SUS
30	ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	0 - 1	6	SUS
31	ANTICORPOS ANTI-DNA	26	306	SUS
32	ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgA	0 - 1	6	CBHPM
33	ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgG	0 - 1	6	CBHPM
34	ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgM	0 - 1	6	CBHPM
35	ANTICORPOS ANTI-GAD	0 - 1	6	CBHPM
36	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA. IgA	0 - 1	6	CBHPM
37	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA. IgG	0 - 1	6	CBHPM
38	ANTICORPOS ANTI-RNP	5	55	SUS
39	ANTICORPOS ANTI-SM	25	295	SUS
40	ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	48	581	SUS
41	ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	45	540	SUS
42	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgA	0 - 1	6	SUS
42	ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI IgG	0 - 1	6	SUS
43	ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI IgM	0 - 1	6	SUS
44	ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	0 - 1	6	SUS
45	ANTIFUNGIGRAMA AUTOMATIZADO	0 - 1	10	CBHPM
46	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO/ CEA	2	18	SUS
47	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	17	203	SUS
48	ANTI-LKM 1	0 - 1	6	CBHPM
49	ANTI-PEROXIDASE (ANTI-TPO/MICROSSOMAL)	4	48	SUS
ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE EXAME	QTD. ESTIMADA EXAME MÊS	QTD. ESTIMADA EXAMES ANO	TABELA
50	ANTITROMBINA III	0 - 1	6	SUS
51	ASPERGILOSE, SOROLOGIA	0 - 1	6	SUS
52	BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	5	61	SUS

53	BACTERIOSCOPIA GRAM	5	60	SUS
54	BETA HCG - QUALITATIVO	10	119	SUS
55	BETA HCG - QUANTITATIVO	92	1108	CBHPM
56	BETA-2 MICROGLOBULINA	0 - 1	6	SUS
57	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	179	2146	SUS
58	BK CULTURA	299	1196	SUS
59	BNP- PEPTIDIO NATRIURÉTICO	0 - 1	8	SUS
60	C1 Q COMPLEMENTO	0 - 1	6	SUS
61	CA 125	2	8	SUS
62	CA 15/3	0 - 1	6	CBHPM
63	CA 19/9	0 - 1	6	CBHPM
64	CA 72/4	0 - 1	6	CBHPM
65	CADEIAS LEVES KAPPA - LAMBDA (URINA 24 HORAS)	0 - 1	6	SUS
66	CALCIO	200	2405	SUS
67	CALCIO IONIZADO	915	10984	SUS
68	CALCITONINA	0 - 1	6	SUS
69	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	25	SUS
70	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	0 - 1	6	SUS
71	CARBAMAZEPINA	0 - 1	8	SUS
72	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	0 - 1	6	CBHPM
73	CATECOLAMINAS URINÁRIAS	0 - 1	6	CBHPM
74	CAXUMBA IgG	0 - 1	6	CBHPM
75	CAXUMBA IgM	0 - 1	6	CBHPM
76	CÉLULAS LE - PESQUISA	0 - 1	6	SUS
77	CENTRÔMERO, ANTICORPOS	0 - 1	6	CBHPM
78	CERULOPLASMINA	0 - 1	6	SUS
79	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL (CH50/CH100)	1	16	SUS
80	CHAGAS IMUNOFLORESCENCIA IgG	0 - 1	6	CBHPM
81	CHAGAS IMUNOFLORESCENCIA IgM	0 - 1	6	CBHPM
82	CHAGAS, EIE	5	65	SUS
83	CHIKUNGUNYA (IgG/IgM)	0 - 1	6	CBHPM
84	CHUMBO	0 - 1	6	SUS
85	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - ANTICORPOS IGG (CLIA)	0 - 1	6	CBHPM
86	CITOMEGALOVIRUS IgG	5	65	SUS
87	CITOMEGALOVIRUS IgM	6	66	SUS
88	CITOMETRIA DE LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	12	144	SUS
89	CITOMETRIA GLOBAL E ESPECÍFICA	2	29	SUS
90	CK - FRAÇÃO MB	29	352	SUS
ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE EXAME	QTD. ESTIMADA EXAME MÊS	QTD. ESTIMADA EXAMES ANO	TABELA
91	CLAMIDIA IgG	1	12	SUS
92	CLAMIDIA IgM	1	13	SUS
93	CLEARENCE DE CREATININA	1	12	SUS
94	CLORETOS	0 - 1	6	SUS
95	COLORO	1.058	12700	SUS
96	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - Pesquisa da Toxina A	0 - 1	6	CBHPM
97	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, toxina A Quantitativo	0 - 1	6	CBHPM
98	COBRE	0 - 1	6	SUS
99	COLESTEROL - LDL	76	913	SUS
100	COLESTEROL TOTAL	157	1882	SUS
101	COMPLEMENTO C3	2	22	SUS
102	COMPLEMENTO C4	2	22	SUS
103	COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA)	0 - 1	6	SUS
104	COOMBS INDIRETO	0 - 1	6	SUS
105	COPROCULTURA	0 - 1	6	SUS
106	CORONAVIRUS19 DETECÇÃO POR PCR	31	372	CBHPM
107	CORONAVIRUS19 TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	10	120	CBHPM

108	CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPOIS TOTAIS	10	120	CBHPM
109	CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgG	10	120	CBHPM
110	CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgM	10	120	CBHPM
111	CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgA	10	120	CBHPM
112	CORTISOL	1	13	SUS
113	CPK	88	1057	SUS
114	CREATININA	3.147	37768	SUS
115	CREATINO FOSFOQUINASE – fração MB – Massa, dosagem	25	304	CBHPM
116	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE	0 - 1	6	SUS
117	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS, AGLUTINAÇÃO	0 - 1	6	CBHPM
118	CULTURA AUTOMATIZADA	475	5696	CBHPM
119	CULTURA MANUAL	2.769	33228	SUS
120	CULTURA PARA FUNGOS MANUAL	147	1760	SUS
121	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA	0 - 1	6	SUS
122	D-DÍMERO	97	1168	CBHPM
123	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	0 - 1	6	SUS
124	DEIHDROTTESTOSTERONA (DHT)	0 - 1	6	SUS
125	DENGUE IgG	0 - 1	6	SUS
126	DENGUE IgM	0 - 1	6	SUS
127	DHL - DEHIDROGENASE LACTICA	119	1430	SUS
128	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	0 - 1	6	CBHPM
129	EAS	164	1973	SUS
130	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	23	274	SUS
ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE EXAME	QTD. ESTIMADA EXAME MÊS	QTD. ESTIMADA EXAMES ANO	TABELA
131	ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS	21	256	SUS
132	ERITROGRAMA	284	3404	SUS
133	ESTRADIOL - E2	6	68	SUS
134	ESTRIOL - E3	4	44	SUS
135	ESTRONA E1	4	44	SUS
136	FATII - FATOR II	0 - 1	6	SUS
137	FATIX - FATOR IX	0 - 1	6	SUS
138	FATOR ANTI-NÚCLEO	90	1075	SUS
139	FATOR DE VON WILLEBRAND	0 - 1	6	SUS
140	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	120	1438	SUS
141	FATOR V	3	36	SUS
142	FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	0 - 1	8	SUS
143	FATOR VII	0 - 1	6	SUS
144	FATOR VIII	2	23	SUS
145	FATOR X	0 - 1	6	SUS
146	FATOR XII	0 - 1	6	SUS
147	FATOR XIII	0 - 1	6	SUS
148	FENITOÍNA	0 - 1	8	SUS
149	FENOBARBITAL	1	12	SUS
150	FERRITINA	27	327	SUS
151	FERRO SÉRICO	17	209	SUS
152	FIBRINOGENIO	45	536	SUS
153	FOSFATASE ACIDA TOTAL	0 - 1	6	SUS
154	FOSFATASE ALCALINA	288	3455	SUS
155	FOSFATASE ALCALINA OSSEA	78	936	CBHPM
156	FÓSFORO	188	2255	SUS
157	FRUTOSAMINAS (proteínas glicosiladas)	0 - 1	10	CBHPM
158	FSH	2	21	SUS
159	FTA-ABS (TREPONEMA IgG)	4	45	SUS
160	FTA-ABS (TREPONEMA IgM)	4	43	SUS
161	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	209	2512	SUS
162	GASOMETRIA ARTERIAL	180	2154	SUS

163	GASOMETRIA VENOSA	70	840	SUS
164	GASTRINA	0 - 1	6	SUS
165	GLICEMIA	3.078	36936	SUS
166	GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	14	172	SUS
167	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	0 - 1	6	CBHPM
168	GRUPO SANGUINEO (ABO) e FATOR RH	1.092	13100	CBHPM
169	HAPTOGLOBINA	2	10	SUS
170	HDL-COLESTEROL	75	897	SUS
171	HEMATÓCRITO	11	128	SUS
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/TIPO DE EXAME</b>	<b>QTD. ESTIMADA EXAME MÊS</b>	<b>QTD. ESTIMADA EXAMES ANO</b>	<b>TABELA</b>
172	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	181	2168	CBHPM
173	HEMOGLOBINA	11	127	SUS
174	HEMOGLOBINA GLICADA	49	588	SUS
175	HEMOGRAMA COMPLETO	2.668	32016	SUS
176	HEMOSEDIMENTAÇÃO	498	5976	SUS
177	HEPATITE A - IgG	0 - 1	8	SUS
178	HEPATITE A - IgM	0 - 1	6	SUS
179	HEPATITE B ANTIGENO AUSTRALIA (HBS AG)	60	723	SUS
180	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	14	169	SUS
181	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL	56	666	SUS
182	HEPATITE B ANTI-HBE	1	14	SUS
183	HEPATITE B ANTI-HBS	102	1225	SUS
184	HEPATITE B HBE ANTÍGENO	2	18	SUS
185	HEPATITE B- HBS AG TESTE RÁPIDO	11	137	SUS
186	HEPATITE C - ANTI HCV	113	1353	SUS
187	HEPATITE C - ANTIGENO HCV (QUALITATIVO)PCR	11	128	SUS
188	HEPATITE C - ANTIGENO HCV (QUANTITATIVO) PCR	0 - 1	6	SUS
189	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	2	23	SUS
190	HEPATITE C - HCV - TESTE RÁPIDO	14	164	SUS
191	HIDROXIPROLINA	0 - 1	6	SUS
192	HISTOPLASMA, ANTICORPOS	0 - 1	6	SUS
193	HIV 1/2 - TESTE RÁPIDO	14	172	SUS
194	HIV, ANTICORPOS WESTERN BLOT	1	16	SUS
195	HIV, PCR QUALITATIVO	9	112	SUS
196	HIV, PCR QUANTITATIVO	0 - 1	6	CBHPM
197	HIV1/HIV2 ANTICORPOS	37	448	SUS
198	HLA-B27 - DETECÇÃO POR PCR	10	116	CBHPM
199	HOMOCISTEÍNA	1	12	CBHPM
200	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	0 - 1	6	SUS
201	HTLV I/II - CONFIRMATÓRIO	0 - 1	8	SUS
202	HTLV1 e HTLV2. ANTICORPOS ANTI-	8	95	SUS
203	IGFBP-3	0 - 1	6	CBHPM
204	IMUNOELETOFORESE	0 - 1	6	SUS
205	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLÓGICA	0 - 1	6	SUS
206	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA SÉRICA	0 - 1	7	SUS
207	IMUNOGLOBULINA A IgA	0 - 1	6	SUS
208	IMUNOGLOBULINA D (IgD)	0 - 1	6	CBHPM
209	IMUNOGLOBULINA E (IgE)	0 - 1	6	SUS
210	IMUNOGLOBULINA G (IgG)	2	24	CBHPM
211	IMUNOGLOBULINA M (IgM)	0 - 1	6	SUS
212	INSULINA	2	26	SUS
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/TIPO DE EXAME</b>	<b>QTD. ESTIMADA EXAME MÊS</b>	<b>QTD. ESTIMADA EXAMES ANO</b>	<b>TABELA</b>
213	INSULINA ANTICORPOS ANTI	0 - 1	6	SUS
214	KAPPA - CADEIA LEVE LIVRE	0 - 1	6	CBHPM

215	LEUCÓCITOS. CONTAGEM	4	51	SUS
216	LEUCOGRAMA	7	80	SUS
217	LH	1	17	SUS
218	LIPASE	45	540	SUS
219	LITIO SÉRICO	0 - 1	6	SUS
220	MAGNÉSIO	943	11316	SUS
221	MAGNÉSIO, URINA DE 24 HS	0 - 1	6	SUS
222	METANEFrina URINÁRIA	0 - 1	6	CBHPM
223	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	0 - 1	8	SUS
224	MIOGLOBINA. DOSAGEM	2	20	CBHPM
225	MITOCÔNDRIA. ANTICORPOS ANTI-	0 - 1	6	SUS
226	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	1	6	CBHPM
227	NTX (N-TELOPEPTÍDIO)	0 - 1	6	CBHPM
228	OSTEOCALCINA	0 - 1	6	CBHPM
229	PARACOCCIDIODOMICOSE. ANTICORPOS ANTI	0 - 1	6	SUS
230	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2	21	SUS
231	PARASITOLÓGICO MIF	0 - 1	6	SUS
232	PARATORMÔNIO (PTH)	75	896	SUS
233	PEPTIDEO C	0 - 1	6	SUS
234	PESQUISA DE FUNGOS	0 - 1	10	SUS
235	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	0 - 1	6	SUS
236	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	0 - 1	6	SUS
237	PLAQUETAS. CONTAGEM	278	3332	SUS
238	POTASSIO	1.704	20448	SUS
239	PROCALCITONINA	1	16	CBHPM
240	PROGESTERONA	4	44	SUS
241	PROLACTINA	1	16	SUS
242	PROTEINA C	0 - 1	6	SUS
243	PROTEÍNA C REATIVA	1.323	15872	SUS
244	PROTEÍNA C REATIVA ALTA SENSIBILIDADE	132	1580	SUS
245	PROTEÍNA DE BENCE-JONES	3	33	SUS
246	PROTEÍNA S, Teste funcional	0 - 1	6	SUS
247	PROTEINAS TOTAIS	3	39	SUS
248	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	88	1054	SUS
249	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	1	13	SUS
250	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO NO GENE G20210A	0 - 1	6	SUS
251	PSA LIVRE	11	133	CBHPM
252	QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD4	0 - 1	6	SUS
ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE EXAME	QTD. ESTIMADA EXAME MÊS	QTD. ESTIMADA EXAMES ANO	TABELA
253	QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD8	0 - 1	6	SUS
254	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS - VDRL	21	248	SUS
255	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS - TREPO	6	24	SUS
256	RENINA	0 - 1	6	SUS
257	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	0 - 1	6	CBHPM
258	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	3	38	SUS
259	RUBÉOLA - IgG	0 - 1	6	SUS
260	RUBÉOLA - IgM	0 - 1	6	SUS
261	SANGUE OCULTO. PESQUISA	2	25	SUS
262	SARAMPO IgG - ANTICORPO ANTI	0 - 1	6	CBHPM
263	SARAMPO IgM - ANTICORPO ANTI	0 - 1	6	SUS
264	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	7	84	SUS
265	SELÊNIO. DOSAGEM	0 - 1	6	CBHPM
266	SEROTONINA / 5-HIDROXI-TRIPTAMINA	0 - 1	6	SUS
267	SODIO	1.907	22880	SUS
268	SOMATOMEDINA-C (IGF-1)	0 - 1	6	SUS
269	T3 - TRIIODOTIRONINA	7	88	SUS

270	T3 LIVRE	0 - 1	11	SUS
271	T4 - TIROXINA	4	43	SUS
272	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	65	778	SUS
272	TEMPO DE PROTROMBINA - INR (TAP)	1.215	14584	SUS
273	TESTOSTERONA LIVRE	0 - 1	11	SUS
274	TESTOSTERONA TOTAL	2	24	SUS
275	TGO	319	3829	SUS
276	TGP	325	3899	SUS
277	TIREOGLOBULINA	0 - 1	6	SUS
278	TIREOGLOBULINA. Anticorpos Anti-	0 - 1	8	SUS
279	TOXOPLASMOSE IgG	5	64	SUS
280	TOXOPLASMOSE IgM	6	66	SUS
281	TOXOPLASMOSE, AVIDEZ IGG	0 - 1	6	CBHPM
282	TRAB -ANTIRECEPTOR DE TSH	0 - 1	6	CBHPM
283	TRANSFERRINA	152	1820	SUS
284	TRIGLICERIDES	154	1846	SUS
285	TROPONINA CARDÍACA I QUANTITATIVA	44	524	SUS
286	TSH. TIREOESTIMULANTE	148	1770	SUS
287	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	1.317	15804	SUS
288	UREIA	1.785	21416	SUS
289	UROCULTURA	149	1792	SUS
290	VANCOMICINA (DIATRACIN)	3	30	CBHPM
291	VITAMINA A	0 - 1	6	CBHPM
292	VITAMINA B1 (TIAMINA)	0 - 1	6	CBHPM
ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DE EXAME	QTD. ESTIMADA EXAME MÊS	QTD. ESTIMADA EXAMES ANO	TABELA
293	VITAMINA B12	23	275	SUS
294	VITAMINA B2	0 - 1	6	CBHPM
295	VITAMINA B6	2	8	CBHPM
296	VITAMINA C, DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	4	53	SUS
297	VITAMINA D (25-HIDROXI)	211	2526	SUS
298	VITAMINA E	0 - 1	6	CBHPM
299	VITAMINA K	0 - 1	6	CBHPM
300	VLDL - COLESTEROL	1	16	SUS
301	WAALER ROSE	5	55	SUS
302	ZINCO	0 - 1	9	SUS

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3 O quantitativo estimado de exames são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A área de Patologia Clínica (APATO) é a responsável pelos exames clínicos laboratoriais do INTO. Os exames laboratoriais correspondem por aproximadamente 70% (setenta por cento) dos exames complementares solicitados na prática médica para tomada de decisões, sendo utilizados tanto para o diagnóstico como para o monitoramento da terapêutica instituída. Em ambientes hospitalares, os exames laboratoriais são ferramentas essenciais ao suporte de emergências, sendo considerados críticos para o diagnóstico precoce de patologias clínicas e/ou cirúrgicas passíveis de intervenção médica imediata ao impedir a deterioração do quadro clínico e evitando o óbito. Desde o ano de 2010, o INTO adota a solução de terceirizar serviços de coleta de amostras biológicas e realização de exames de análises clínicas. Em virtude disso, atualmente, o Instituto não possui equipamentos, insumos e pessoal em número suficiente para atender a demanda institucional. Desse modo, a contratação de empresa especializada para realização desses serviços se faz necessária para manutenção das rotinas médico-assistenciais do INTO. A presente contratação compreende todos os exames constantes da tabela SIA/SUS. Caso os exames solicitados não sejam contemplados nessa tabela, usar-se-ão os procedimentos constantes na Tabela da CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2020 e suas atualizações de procedimentos e valores, a qualquer tempo. Cumpre observar que a Área de Ciências da Saúde passa por constantes avanços tecnológicos e mudanças procedimentais. Além disso, condições sanitárias, tais como, endemias, epidemias, pandemias, como a Pandemia de COVID-19 demandaram novos perfis de solicitações de exames laboratoriais, fatores esses, que provocaram mudanças e atualizações nas citadas tabelas. Sendo assim, é de fundamental importância que essas atualizações, nas citadas Tabelas, sejam imediatamente contempladas durante toda vigência contratual atendendo, assim, as necessidades que se impõem.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, houve ajuste da redação.

3.1 Instalar uma Unidade Laboratorial nas dependências do INTO, para atender exclusivamente a demanda de emergência, urgência, rotina das unidades de internação, rotinas ambulatoriais e todos os exames de microbiologia. **CABE RESSALTAR QUE A REFERIDA UNIDADE LABORATORIAL NÃO PODERÁ SERVIR COMO SEDE DA CONTRATADA PARA ATENDER DEMANDAS EXTERNAS, OU SEJA, NÃO PODERÃO SER PROCESSADAS AMOSTRAS DE OUTRAS UNIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DO INTO.** A definição dos exames de emergência, urgência e rotina das unidades de internação será realizada pelos requisitantes dos exames no INTO tanto de forma manual quanto eletronicamente. Os demais exames que não estejam definidos na forma descrita anteriormente serão encaminhados para o Laboratório Central da Contratada ou Laboratório de Apoio, observando os prazos estabelecidos no subitem 8.1.17 deste Termo de Referência.

- a) O prazo para a instalação da Unidade Laboratorial nas dependências do INTO, em consonância com as exigências previstas nos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato; durante este prazo deverá ser disponibilizada equipe para as coletas e ser praticado o tempo adequado para liberação dos exames devido ao impacto nas decisões clínicas.
- b) No 91º (nonagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, a Unidade Laboratorial no INTO deverá estar totalmente pronta para atender a demanda dos exames solicitados pelo INTO.
- c) Também serão consideradas como demanda todas as solicitações de exames laboratoriais provenientes da Pesquisa Clínica sendo necessária a disponibilização de um coletor em local

apropriado nas dependências da Pesquisa Clínica para realizar a coleta do material biológico caso seja necessário.

3.2 Realizar a integração com o Sistema de Informação utilizado no instituto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme previsto na alínea “a” do subitem 4.1 deste Termo de Referência. Os pontos de integração serão os pedidos e os resultados de exames e todos os exames solicitados eletronicamente deverão ser enviados automaticamente para o sistema utilizado pela Contratada. Quanto aos resultados de exames, deverão ser liberados, preferencialmente, pelo sistema de informação adotado pelo INTO seguindo as etapas de lançamento, revisão e assinatura assim que lançado no sistema utilizado pela Contratada.

a) Até a completa integração entre os sistemas da Contratada e Contratante todos os resultados deverão ser disponibilizados fisicamente aos setores solicitantes.

b) Caso ocorra algum problema com a integração todos os exames deverão ser lançados manualmente no sistema de gestão da informação utilizado no INTO.

3.3 Responsabilizar-se pelas informações e verificação das máscaras dos exames para permitir as integrações dos sistemas sob a supervisão dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.4 Responsabilizar-se pelo monitoramento da integração entre os sistemas, sendo de sua atribuição à verificação do envio correto das informações, bem como a verificação das informações encaminhadas ao Sistema de gestão da informação utilizado pelo INTO, garantindo que os resultados sejam disponibilizados no prazo estabelecido.

3.5 Disponibilizar ao Contratante acesso total ao sistema de gestão da informação utilizado pela Contratada a fim de facilitar a identificação de possíveis divergências nas informações dos exames.

3.6 Realizar no local determinado pelo INTO para instalação da Unidade Laboratorial, as adequações da estrutura física e de equipamentos, necessárias à execução do serviço, com prévia autorização do Contratante. Caso sejam realizadas adequações da estrutura física que modifiquem a planta original, será de responsabilidade da Contratada a atualização da planta com posterior entrega à Vigilância Sanitária.

3.7 Enviar formalmente ao Diretor Geral do INTO, ao Gestor e ao fiscal do Contrato, no momento da assinatura do Contrato, os nomes e telefones dos supervisores do laboratório.

3.8 Disponibilizar na Unidade Laboratorial, instalada nas dependências da Contratante, um responsável técnico, para supervisão dos exames realizados por 24 horas.

a) A qualificação, nos termos da RDC 302/2005, do responsável técnico pela Unidade Laboratorial no INTO deverá ser: farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas. Em quaisquer das qualificações mencionadas anteriormente, o responsável técnico deverá comprovar que as possui através de documentação pertinente.

3.9 Dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do contrato.

3.10 Responsabilizar-se por toda a sua equipe técnica, incluindo a capacitação de cada membro.

3.11 Comprovar o treinamento e a capacitação dos funcionários, integrantes de sua equipe técnica, toda vez que o Contratante solicitar.

a) Os profissionais da Empresa Contratada deverão estar devidamente identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

b) Os novos contratados só poderão iniciar as atividades após a apresentação de todos os documentos requisitados e a liberação da equipe de fiscalização de contrato.

c) Todos os profissionais disponibilizados pela Contratada, envolvidos na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverão assinar Termo de Confidencialidade em relação às informações dos pacientes conforme modelo constante no Anexo E deste Projeto.

3.12 Adequar-se as políticas de recursos humanos do Contratante.

3.13 Dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do contrato.

3.14 Dispor de toda a infraestrutura de informática (“hardware”, “software”, rede lógica e acesso à INTERNET) na Unidade Laboratorial instalada nas dependências da Contratante.

3.15 Implantar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato e manter durante todo o prazo de vigência do contrato, um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software integrado com o sistema de gestão hospitalar do INTO), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a solicitação, liberação eletrônica e de laudo impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológicos, apresentando plano de contingência e permitindo acompanhamento da equipe de fiscalização ou equipe de Tecnologia da Informação do INTO caso haja necessidade.

3.16 Identificar todo o material coletado, através de código de barras.

3.17 Realizar todos os exames solicitados pelo INTO, mediante prévia requisição dos profissionais de saúde designados, dentro das normas BPLC permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pela equipe de fiscalização de contrato.

3.18 Disponibilizar na Unidade Laboratorial existente no INTO os laudos produzidos em seu laboratório, em formulário com a logomarca do INTO conforme padrão a ser entregue pelo INTO, além da data/hora da coleta do exame e a data/hora de impressão do resultado.

3.19 Emitir relatórios online complementando com emissões diárias impressas para a unidade de internação, unidade de terapia Intensiva e para o setor de controle de infecção hospitalar, referente a todas as culturas em andamento ou finalizadas dos pacientes.

3.20 Obedecer a todas as rotinas estabelecidas pelo INTO desde a solicitação dos exames, emissão dos laudos e a entrega final dos resultados.

3.21 Preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pelo INTO junto ao convênio SUS.

3.22 Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização das suas atividades técnicas para o cumprimento do serviço contratado.

3.23 Notificar a equipe de fiscalização de contrato quando da introdução de novas metodologias ou novos equipamentos para que se verifique se as especificações propostas na fase de habilitação da proposta estão sendo mantidas, assim como, realizar a validação dos mesmos antes do início da sua utilização e disponibilizar todos os dados à Equipe de Fiscalização de Contrato e/ou seus designados.

3.24 Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial no INTO, com assistência técnica especializada, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da Contratante, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato.

3.25 Apresentar comprovação das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos (demonstração das ordens de serviço e/ou relatórios de manutenção). Cabe ressaltar que os dados brutos comprobatórios de tais atividades poderão ser solicitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização.

3.26 Realizar a calibração de todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado conforme orientação dos fabricantes ou diante da verificação da necessidade técnica.

3.27 Utilizar controle de qualidade interno e externo em todos os equipamentos, para todos os analitos, disponibilizando o registro dos mesmos a equipe de fiscalização de contrato, quando necessário.

3.28 Comprovar a Certificação de todos os equipamentos e materiais técnicos de consumo, conforme os requisitos legais de Registro ou Cadastro da ANVISA. O Contratante poderá, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a comprovação desta certificação.

3.29 Poderá ser solicitado pelo Fiscal do Contrato, sempre que julgar necessário, a rastreabilidade dos lotes dos insumos em uso na unidade laboratorial instalada no INTO, assim como, da unidade Central da Contratada.

3.30 Adequar-se às metodologias de melhoria da gestão utilizada pelo INTO, realizando protocolos, rotinas e analisando indicadores solicitados pela Direção do INTO.

3.31 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, assim como problemas ocorridos, tão logo seja detectado.

3.32 Responder as comunicações internas, memorandos e outras solicitações do Contratante, respeitando o prazo estipulado.

3.33 Permitir que os serviços executados sejam supervisionados pela equipe de fiscalização de contrato que avaliará aos aspectos quantitativos contratuais, relacionados a conferência de todos os exames realizados de acordo com o pedido médico (tipos e quantidades realizadas), e os aspectos qualitativos relacionado ao desempenho do ensaio de proficiência.

3.34 Realizar auditorias internas.

- 3.35 Divulgar indicadores e demais dados necessários aos fóruns de gestão do INTO.
- 3.36 Reparar danos e/ou prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.
- 3.37 Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento do contrato.
- 3.38 Apresentar ao Contratante os documentos relativos à comprovação da correta execução das obrigações trabalhistas referentes aos funcionários envolvidos na execução do contrato decorrente do serviço especificado neste Termo de Referência em conformidade com a Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT) e a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 05, de 25 de Maio de 2017 e atualizações (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). O pagamento da nota fiscal está condicionado, entre outros, à entrega dos comprovantes de quitação das obrigações acima citadas.
- 3.39 Promover a revalidação anual da Licença de Funcionamento da Unidade Laboratorial existente no INTO, devendo o responsável técnico junto à Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal ser o profissional indicado no subitem 4.8 do item 4 deste Termo de Referência.
- 3.40 Promover a limpeza diária e ininterrupta (sábados, domingos e feriados) do local disponibilizado para o funcionamento da Unidade Laboratorial no INTO, inclusive no que concerne à limpeza dos materiais e vidrarias.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3 do referido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 5.2 Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos elencados abaixo:
- 5.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando a realização de exames de análises clínicas, compatíveis em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.2 Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante nos termos da RDC 302/2005.

5.2.3 A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

5.2.4 Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

5.2.5 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA.

5.2.6 Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.

5.2.7 Registro do responsável técnico pela Unidade Laboratorial no INTO (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.

5.2.8 Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES da sede da licitante, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços e exames a serem executados, nos termos da PORTARIA Nº 1.646 DO GABINETE DO MINISTRO (MINISTÉRIO DA SAÚDE) DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

5.2.9 Relação dos equipamentos que serão disponibilizados quando da instalação do Laboratório no INTO para a realização dos exames contratados, com informação da marca, modelo, fabricante e registro da ANVISA, conforme características previstas no item 9 subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Termo de Referência. Observamos que os mesmos poderão sofrer modificações caso sejam necessárias adequações ao atendimento às rotinas assistenciais deste INTO sempre através de comunicação formal ao Gestor e ao Fiscal do Contrato. A instalação dos referidos equipamentos tem como objetivo tornar a prestação dos serviços adequada à demanda assistencial do INTO, assim como, adequar-se às exigências da RDC ANVISA Nº302/2005.

5.2.10 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 10 deste termo de referência.

5.2.11 A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados nos subitens 5.1.24 e 5.1.25 deste Termo de Referência, pertencem ao quadro da empresa, devendo para tanto, ser apresentada:

- a) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; OU
- b) Cópia autenticada da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP); OU

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

5.2.12 Currículo e Registro do responsável técnico pela Unidade Laboratorial, localizada nas dependências do INTO, (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico, ou biólogo com especialização em análises clínicas), comprovando obrigatoriamente a experiência compatível em características com o serviço constante neste Termo de Referência.

5.2.13 Currículo e Registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas), comprovando obrigatoriamente a experiência, compatível em características com o serviço constante neste Termo de Referência.

5.2.14 Currículo da equipe técnica responsável pela execução do serviço na Unidade Laboratorial no INTO; sendo que para os profissionais técnicos de nível superior responsáveis pela execução dos serviços deverá ser comprovado que o profissional possui habilitação para execução dos serviços, devendo ser apresentado original e cópia do registro profissional no respectivo conselho de classe.

5.2.15 Comprovante de participação em programa de controle de qualidade externo em órgão competente e habilitado pela ANVISA/REBLAS/MS, participando das seguintes áreas: Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Hematologia, Imuno-Hematologia, Imunologia, Hormônios, Marcadores Tumorais, Parasitologia, Sangue Oculto, Urinálise, Hemoglobina Glicolisada, Bacteriologia, Eletroforese de Proteínas, Líquor, Micologia, Drogas Terapêuticas, Imunoproteínas, e Sorologia, conforme estabelecido na RDC – 302/ANVISA/MS.

5.2.16 Certificado de participação em programa de controle de qualidade de proficiência nacional nos termos da RDC 302/2005.

5.2.17 Declaração expressa da adjudicatária, sob as penas da lei, que apresentará programa de reciclagem periódica (educação continuada) com seus profissionais técnicos, em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC 302, de 13/10/05 MS/ANVISA.

5.2.18 Declaração expressa da adjudicatária, sob as penas da lei, que apresentará programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno que será implantado para execução dos serviços; RDC 302, de 13/10/05 MS/ANVISA.

5.2.19 Declaração expressa da adjudicatária, sob as penas da lei, que apresentará programa de gerenciamento de resíduos, conforme RDC 302, de 13/10/05 MS/ANVISA.

5.2.20 A comprovação prevista nos subitens 5.2.12 a 5.2.19 acima deverá ser feita por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, conforme será estabelecido no Edital, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2.21 A Contratada deverá instalar os equipamentos discriminados no item 9 subitens 9.2.1 e 9.2.2.

5.2.21 A Contratada deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do serviço contratado.

5.2.22 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, incluindo os seguintes itens:

- a) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;
- h) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

## 7 VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, realizando agendamento prévio por meio do telefone (21) 2134-5187.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A Unidade Laboratorial no INTO deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado. Cabe ressaltar que para os exames de microbiologia deverá ser disponibilizada pela Contratada equipe que se responsabilize pela sementeira das amostras e pela liberação dos resultados nas 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado.

8.1 A Contratada deverá:

8.1.1 Garantir a não paralisação dos serviços através da demonstração de Plano de Contingenciamento, que deverá ser aprovado pela Assessoria da Qualidade do INTO e pela Equipe de Fiscalização de Contrato.

8.1.2 Manter seus Laboratórios e instalações em perfeitas condições para seu funcionamento de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária e em concordância com a RDC 302, de 13/10/05 MS/ANVISA.

8.1.3 Adotar as atualizações propostas anualmente pelo CLSI e/ou pelo The Brazilian Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing (BrCAST) no que se refere à investigação de cepas microbianas multiresistentes, na interpretação dos testes de sensibilidade aos antimicrobianos, no controle de qualidade dos discos de antimicrobianos entre outros. As atualizações dos pontos de corte deverão estar de acordo com os protocolos da Infectious Diseases Society of America (IDSA), para então, serem efetuadas no equipamento.

8.1.4 Adotar todas as rotinas de investigação laboratorial de bactérias multiresistentes propostas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do INTO.

8.1.5 Atender a todas as portarias ministeriais que legislem sobre algoritmos propostos para exames laboratoriais de doenças infecciosas e doenças de notificação compulsória.

8.1.6 Atender a todas as portarias ministeriais que legislem sobre algoritmos propostos para exames laboratoriais utilizados no diagnóstico da síndrome de imunodeficiência adquirida.

8.1.7 Atender a todas as portarias ministeriais que legislem sobre algoritmos propostos para investigação laboratorial de doadores de sangue e de órgãos.

8.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.9 Desenvolver e se adequar a formulários, fluxos, Procedimentos operacionais padrão (POP's) e rotinas, com reavaliação na periodicidade definida pelo INTO.

8.1.10 Adequar-se às normas de biossegurança, gerenciamento de resíduos, gestão ambiental e todos os programas de qualidade que o INTO está obrigado a cumprir e adotar.

8.1.11 Realizar todos os exames solicitados pelo INTO, dentro das normas Boas Práticas de Laboratórios Clínicos (BPLC), conforme disposto na RDC ANVISA 302/2005, permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pela Equipe de Fiscalização de Contrato.

8.1.12 Realizar os exames somente com a requisição dos profissionais de saúde designados pelo INTO.

8.1.13 Imprimir e emitir os resultados dos exames com a logomarca do INTO, além da data/hora da coleta do exame e a data/hora de impressão do resultado.

8.1.14 Disponibilizar na Unidade Laboratorial, instalada nas dependências da Contratante, um responsável técnico, para supervisão dos exames realizados por 24 horas.

- A qualificação, nos termos da RDC 302/2005, do responsável técnico pela Unidade Laboratorial no INTO deverá ser: farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas. Em quaisquer das qualificações mencionadas anteriormente, o responsável técnico deverá comprovar que as possui através de documentação pertinente.

8.1.15 Responsabilizar-se pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados, atendidos de urgência e outras demandas clínicas e de pesquisa, mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pelo INTO.

- Os materiais descartáveis não poderão ser reutilizados.

8.1.16 Identificar todo o material coletado por meio de código de barras.

8.1.17 Entregar o resultado dos exames executados dentro dos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo de 02 (duas) horas, para os exames de emergência e urgência.
- b) Para os exames de rotina dos pacientes internados (enfermarias), o prazo máximo de liberação deverá ser às 10 horas da manhã do dia subsequente à data da solicitação;
- c) Para os exames de rotina dos pacientes internados nas unidades de cuidados intensivos, o prazo máximo é de às 08 horas da manhã do dia subsequente à data da solicitação;
- d) Para os exames de rotina dos pacientes ambulatoriais, prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e) Para os exames de Imunologia e Hormônios dos pacientes internados, ambulatoriais e Banco de Multitecidos (Sorologia) o prazo máximo deverá ser de 05 (cinco) dias úteis;
- f) Para os exames sorológicos de doadores de sangue, o prazo máximo será de 24 horas;
- g) Para os exames sorológicos de doadores de córnea, o prazo máximo será de 48 horas;
- h) Para os exames de Biologia Molecular solicitados para os doadores de sangue, o prazo máximo a ser praticado é de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) Para os exames de Biologia Molecular solicitados para os doadores de tecido, o prazo máximo a ser praticado é de 05 (cinco) dias úteis;

- j) Para os exames de Biologia Molecular solicitados pelos demais setores do INTO, o prazo máximo deverá ser de 10 (dez) dias úteis;
  - k) Para os exames solicitados pela Pesquisa Clínica, os prazos serão definidos por projeto a depender do fluxo de entrada dos sujeitos;
  - l) Para os exames de bacteriologia com resultados negativos, prazo máximo de 03 (três) a 05 (cinco) dias a depender do material biológico em investigação, resultados positivos, prazo máximo de 03 (três) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação.
  - m) Amostras de fragmentos de tecido ósseo e/ou partes moles provenientes de sítios anatômicos em suspeita de infecção associada a próteses ortopédicas deverão permanecer incubados por 14 dias (culturas estendidas).
  - n) Para culturas para fungo, prazo máximo de 30 (trinta) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação.
  - o) Para hemoculturas, prazo máximo de 05 (cinco) dias para resultados negativos, e, para resultados positivos no prazo máximo de 07 (sete) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação.
  - p) Para resultados de pesquisa de Bacilos Álcool Ácidos resistentes (microscopia) o prazo máximo a ser praticado é de 24 horas.
- Os prazos estabelecidos iniciam-se no ato do recebimento da solicitação dos exames pela contratada e finalizam com a integração dos resultados ao sistema de informação utilizado no INTO.
  - Os prazos definidos poderão ser alterados, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do INTO.
  - Os exames sorológicos utilizados nas rotinas de investigação de doenças infecciosas dos doadores de tecido e sangue deverão ser realizados com comprovação de alta sensibilidade a cada doação em concordância com a Portaria MS nº 1353 de 13/06/2011 DOU 1 de 14.06.2011, Portaria Nº 158 de 04 de fevereiro de 2016, Portaria MS nº 2.600 de 21 de outubro de 2009 e RDC Nº 564 de 17 de setembro de 2021.

8.1.18 Disponibilizar relatórios online complementando com emissões diárias impressas para a unidade de internação, unidade de terapia Intensiva e para o setor de controle de infecção hospitalar, referente a todas as culturas em andamento ou finalizadas dos pacientes internados.

8.1.19 Adotar os protocolos definidos pelo INTO para os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência, conforme a Tabela do Anexo A, que poderá ser revisada pela Contratante para alteração de valores. O Contratante deverá fornecer à contratada os contatos para informação dos resultados de pânico.

8.1.20 Fornecer todo e qualquer equipamento técnico, de proteção individual, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto a ser contratado.

8.1.21 Promover a limpeza diária das bancadas e equipamentos de sua Unidade Laboratorial no INTO.

8.1.22 Realizar, obrigatoriamente, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial no INTO, com assistência técnica especializada, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato.

8.1.23 Apresentar comprovação das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos (cópia das ordens de serviço e/ou relatórios de manutenção). Cabe ressaltar que os dados brutos comprobatórios de tais atividades poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Fiscal e/ ou seus designados.

8.1.24 Realizar a calibração de todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado.

- A calibração dos equipamentos deverá ser realizada conforme orientação dos seus respectivos fabricantes, ou quando solicitado pela Contratante, diante da verificação da necessidade técnica.

8.1.25 Adequar-se à participação em programa de controle de qualidade de proficiência nacional nos termos da RDC 302/2005.

8.1.26 Adotar as práticas de controle de qualidade interno e externo para todos os analitos realizados, disponibilizando o registro dos mesmos ao Fiscal do Contrato, técnicos de laboratório, Biomédico, Biólogo e Farmacêuticos lotados na Área de Patologia Clínica (APATO) e designados pelo INTO, quando necessário.

- Por controle de qualidade interno da microbiologia entende-se: monitoramento dos meios de cultura comprados (avaliação quanto à condensação, rachaduras, ressecamento, contaminação microbiana, quebras, etc.), controle de qualidade dos kits para coloração (método de GRAM/BAAR), controle de qualidade dos meios de cultura utilizando cepas tipo American Type Culture Collection (ATCC) de acordo com as recomendações feitas pelo documento expedido pelo CLINICAL AND LABORATORY STANDARDS INSTITUTE (CLSI) atualizado anualmente, controle dos demais insumos utilizados (oxidase, peróxido de hidrogênio, etc), entre outros. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização destes dados quando forem solicitados pelo Contratante.
- Comprovar a utilização de cepas microbianas padrão tipo ATCC para validar todos os reagentes necessários em todas as etapas do processamento das amostras biológicas encaminhadas para cultura, incluindo esses indicadores nos relatórios periódicos. Exemplos: Validação dos discos de antimicrobianos com as cepas ATCC indicadas e com a periodicidade recomendada (Conforme documento do CLSI atualizado anualmente). Validação dos meios de cultura com as cepas ATCC indicadas e com a periodicidade recomendada (Conforme documento do CLSI atualizado anualmente). Validação dos painéis de automação a serem utilizados para identificação e antibiograma com cepas ATCC indicadas e com a periodicidade recomendada (Conforme documento do CLSI atualizado anualmente).
- Para a comprovação do controle de qualidade externo, a Contratada deverá apresentar relatório, em conformidade com a periodicidade de cada programa de controle externo, contemplando o percentual de adequação em cada analito. Caso ocorram inadequações, a Contratada deverá apresentar a equipe de fiscalização os planos de ação para a correção das não conformidades e ações preventivas com os respectivos dados. Cabe ressaltar que o não alcance da meta estabelecida no acordo de nível de serviço proposto acarretará desconto na fatura mensal.
- O Contratante poderá exigir a comprovação da utilização do controle de qualidade interno e externo, assim como os dados brutos, quando julgar necessário, a qualquer tempo, não havendo necessidade de prévia notificação da Contratada.

- Todos os dados brutos dos controles de qualidade interno e externo deverão estar disponíveis a qualquer momento quando solicitados e deverão ser arquivados pela Contratada durante a vigência do contrato e observando-se o prazo legal de guarda de documentos de acordo com as normas vigentes.

8.1.27 Adequar-se à participação em programa de controle de qualidade de proficiência internacional caso seja requisito da implementação das iniciativas de Pesquisa Clínica a serem desenvolvidas pelo INTO.

8.1.28 Adequar-se às metodologias de melhoria da gestão utilizada pelo INTO, realizando protocolos, rotinas e analisando indicadores solicitados pela Direção do INTO.

8.1.29 Dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do Contrato.

8.1.30 Transportar, em conformidade com as normas de segurança biológica, o material da Unidade Laboratorial existente no INTO ao seu Laboratório Central ou a outros laboratórios contratados, assim como, dentro da unidade Laboratorial existente no INTO e nas demais dependências hospitalares, utilizando meios de transporte seguros, garantindo, assim, a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

- Apresentar a planilha de temperatura das malas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.

8.1.31 Gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras e tonéis apropriados com tampa, pedal e identificação (sinalização), e de sua propriedade, de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA nº 222/2018/ Resolução CONAMA Nº 358/05).

- GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)
- GRUPO B – RESÍDUOS QUÍMICOS
- GRUPO C - RESÍDUOS RADIOATIVOS
- GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS
- GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES

a) Os resíduos químicos (ex.: reagentes) deverão ser tratados e/ou descartados através de contratação de empresa especializada de acordo com as especificações do plano de gerenciamento de resíduos do INTO que está baseado pela RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA 430/2011 e Resolução CONAMA 358/05; este procedimento deverá estar documentado com comprovação da destinação final ao Gestor e/ou ao Fiscal do Contrato.

b) A redução da carga microbiana dos resíduos biológicos gerados no processamento das rotinas laboratoriais será realizada pela Contratada, mas a destinação final do referido resíduo poderá ser realizada pelo INTO, no entanto, o custo mensal da destinação do lixo biológico será repassado à Contratada com desconto na nota fiscal; cabe ressaltar que a aferição do lixo produzido pela Contratada será acompanhada por um representante da Gerência de Resíduos através de planilha diária da retirada dos resíduos por setor. Alternativamente a empresa poderá se responsabilizar pela destinação do referido resíduo em concordância com o plano de

gerenciamento de resíduos do INTO que está baseado pela RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA 430/2011 e Resolução CONAMA 358/05.

- c) A comprovação da destinação final dos resíduos será através da entrega da cópia do manifesto a cada retirada para o Fiscal designado pelo INTO.
- d) A qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, o Fiscal designado pelo INTO e um representante da Gerência de Resíduos poderão realizar uma inspeção no local de destinação final dos referidos resíduos.

8.2 A Contratada deverá auxiliar no gerenciamento da qualidade dos equipamentos que realizam testes laboratoriais remotos tais como glicemia capilar e gasometria arterial em uso no INTO através da utilização de técnicas de aferição do desempenho diário (Controle Interno da Qualidade), assim como, de testes de aferição de reprodutibilidade e comparabilidade de métodos em **periodicidade a ser estabelecida pelo fabricante do equipamento.**

- As exigências previstas no subitem 8.3 deste item 8 do presente Termo de Referência justificam-se pelas seguintes Considerações Regulamentares: Nos E.U.A., em setembro de 1992, a regulamentação da aplicação de uma lei referida como Emendas de Melhorias para os Laboratórios Clínicos de 1988 (também conhecida como norma CLIA'88) foi efetivada. Essa norma estabelecia as condições que todos os laboratórios deveriam respeitar para se certificarem e, portanto, autorizar a realização de testes em amostras biológicas. No escopo dessa regulamentação também se encontram os testes laboratoriais remotos.
- No Brasil, a partir de 2005 com a RDC ANVISA nº. 302 que regulamenta o funcionamento dos Laboratórios Clínicos pode-se evidenciar no item 6.2.13 exigências referentes aos TRL – A execução dos Testes Laboratoriais Remotos-TLR (Point-of-care) e de testes rápidos, deve estar vinculada a um Laboratório Clínico, Posto de Coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.
- Em complementariedade, informo que a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica editou em 2013 a “Diretriz para a Gestão da Qualidade de Testes Laboratoriais Remotos” que pormenoriza as exigências a serem cumpridas para a execução de TLR nas instituições hospitalares.

8.3 A Contratante e a Contratada deverão estabelecer um fluxo para comunicar ao médico os casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de “pânico”. (Anexo “A”).

8.4 A Contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades.

8.5 A inadimplência da Contratada, com referência às obrigações mencionadas nesse Termo de Referência, não transfere à Contratante a responsabilidade da efetivação de seu pagamento.

8.6 Características Mínimas Do Sistema De Admissão E Emissão De Laudos Informatizados

8.6.10 Sistema de Admissão e Emissão de Laudos Informatizados deverá possuir as características mínimas descritas abaixo:

- a) Multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC.

- b) Possibilidade de operação stand alone (um único PC) ou distribuída (em rede).
- c) Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.
- d) Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS).
- e) Ambiente Gráfico (Microsoft Windows).
- f) Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total à identificação de amostras por códigos de barras.
- g) Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra.
- h) Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.).
- i) Poderosa ferramenta para programação de equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário.
- j) Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface.
- k) Cálculos: condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.); conversão de unidades; liberação em mais de uma unidade; conversões de resultados numéricos em textuais (positivo, negativo, reagente etc.); entre parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames; expressões matemático-lógicas.
- l) Disponibilização do lote e da validade dos reagentes
- m) Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra.
- n) Controle de diluição e repetição de exames e da amostra.
- o) Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame.
- p) Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema.
- q) Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário.
- r) Gestão de senhas pelo próprio usuário.
- s) Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos.
- t) Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo LIS ou pelo operador).
- u) Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico etc.)
- v) Controle de soroteca, com funções de: controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário); relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento; pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente etc.).
- w) Diversas formas de visualização das amostras: pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos; exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote).
- x) Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up.
- y) Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências etc.
- z) Trace de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto.
- aa) Controle de filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o LIS.
- bb) Seis níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada.
- cc) Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames,

com possibilidade de exportação ao LIS.

dd) Inúmeros recursos configuráveis para rastreamento de amostras.

ee) Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade à tarde).

ff) Suporte em Língua Portuguesa.

gg) Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos.

hh) Possibilidade de acesso aos 5 (cinco) últimos resultados.

ii) Possibilidade de arquivamento de laudos indexados por Unidade requisitante, nome do paciente, data, hora e local de coleta para relatórios de 2ª via.

jj) Disponibilizar integração entre o sistema da Contratada e o sistema de gestão de informação da Contratante, de forma que os resultados possam ser consultados através do sistema de gestão da Contratante.

8.7 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura e respeitada a vigência estabelecida no instrumento de contrato

8.8 O prazo para a instalação da Unidade Laboratorial nas dependências do INTO será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato. Alterar prazo de 90 dias.

8.9 No 91º (nonagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, a Unidade Laboratorial no INTO deverá estar pronta para atender a demanda dos exames solicitados pelo INTO.

8.10 Cabe ressaltar que a responsabilidade pela coleta das amostras biológicas, assim como, pelo processamento das mesmas com a devida liberação dos resultados nos prazos estabelecidos acontecerá de forma imediata após a assinatura do Contrato.

## 9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 Dessa forma seguem as relações mínimas dos equipamentos a serem disponibilizados na Unidade laboratorial do INTO e na Sede da Contratada:

9.2.1 Relação Mínima dos Equipamentos a serem Disponibilizados pela Contratada na Unidade Laboratorial no Into

### a) Bioquímica

Instalação de um equipamento que deverá proporcionar resultados rápidos, exatos e precisos. Para isso, deverá ser totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a capacidade mínima de 200 testes/hora; com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos. Todos os insumos utilizados pelo equipamento, assim como copos de amostras e microcopos deverão ser descartáveis.

Deverá instalar um equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta, com a capacidade mínima de 140 testes/ hora totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos.

**b) Aparelho para gases sanguíneos**

Instalar um equipamento automatizado que deverá possuir interfaceamento bidirecional, ser flexível quanto ao nível e tipo de amostras e aceitar amostras via microcapilar, seringas ou microsampler, apresentar um tempo de leitura menor do que 20 segundos. O sistema de calibração deverá ser totalmente automático. Deverão ser medidos os seguintes parâmetros: pH, pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub>; os demais poderão ser calculados tais como: BE, buffer, BB, Bicarbonato, stHCO<sub>3</sub>, TCO<sub>2</sub>, stpH, O<sub>2</sub>sat, O<sub>2</sub>cont, cH+, AaDO<sub>2</sub>.

**c) Analisador de Eletrólitos**

Instalar um equipamento automatizado com interfaceamento bidirecional que deverá realizar Sódio, Potássio, Cloro, lítio e cálcio iônico, deverá ser flexível quanto ao material utilizado tais como: soro, plasma e urina, com um volume de apenas 95 uL de amostra. A calibração deverá ser automática. As amostras não deverão necessitar de diluição. O tempo para análise não deverá ultrapassar de 50 segundos.

**d) Aparelho de Marcador Cardíaco**

Instalar um equipamento para a determinação quantitativa de Troponina T e D Dímero.

**e) Hematologia**

Instalar um equipamento automatizado com interfaceamento bidirecional, que aceite amostras no sistema aberto e fechado, que realize homogeneização das amostras e bandeja tipo autosampler, que disponibilize no mínimo 23 parâmetros, entre contagens globais, valores absolutos, relativos, índices hematimétricos, contagem diferencial, índices plaquetários e reticulócitos. Tenha capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, que armazene um número maior que a rotina trimestral dos nossos resultados em disco rígido com curvas, controles e calibrações.

Instalar um equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta. O mesmo deverá possuir uma capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, deverá disponibilizar no mínimo 23 parâmetros.

**f) Hemostasia**

Instalar um equipamento minimamente semiautomático para provas de coagulação – Tempo de Tromboplastina parcial ativado, tempo e atividade de protrombina, dosagem do fibrinogênio e tempo de trombina.

Deverá possuir um equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta.

**g) Bacteriologia - Hemocultura**

Instalar um equipamento com capacidade mínima de 50 amostras simultâneas para cultura de sangue e líquidos corporais estéreis, com agitador, incubador e leitor totalmente automatizado, com um sistema de detecção a cada 10 minutos para agilidade do resultado, disponibilizando resultados parciais no prazo máximo de 12 horas.

**h) Bacteriologia – Identificação & Teste de Sensibilidade aos Antibióticos (TSA) automação**

Instalar um equipamento automatizado para identificação de microrganismos e susceptibilidade antimicrobiana com indicação de Concentração Inibitória Mínima (CIM) em painel conjugado ou independente, leitora de código de barras, possibilidade de interfaceamento bidirecional e que elabore relatórios para a Comissão de Infecção Hospitalar com os seguintes itens:

- Perfil da incidência bacteriana por local de coleta, por setor do Hospital e portipo de material.
- Percentual cumulativo por microrganismo dos níveis de inibição pelos antibióticos.

- Perfil de resistência e susceptibilidade aos antimicrobianos por cada tipo de microrganismo, por tipo de material e por local de coleta, com custo estimado dos antimicrobianos e/ou sugestões de posologia.
  - Perfil de utilização de antimicrobianos nos pacientes internados.
- 9.2.2 Relação dos Equipamentos Mínimos a serem Disponibilizados pela Contratada em seu Laboratório Central

#### **i) Hematologia**

Equipamento com velocidade mínima de 140 testes/hora, que realize a medição de no mínimo 24 parâmetros com leitura de plaqueta por duas metodologias (óptica e gráfico de dispersão), que possua um programa de qualidade interlaboratorial que archive no mínimo 300 pontos. Homogenizador de amostras por inversão, com aspiração automática, que opere com amostras fechadas e pré-diluídas. Capacidade de memória dos resultados de no mínimo 10.000 pacientes.

##### **Backup Hematologia**

Equipamento de backup com velocidade mínima de 120 testes/hora, que realize a medição de no mínimo 24 parâmetros, que possua um programa de qualidade interlaboratorial que archive no mínimo 150 pontos. Homogenizador de amostras, que possua aspiração automática, que opere com amostra fechada e pré-diluída. Capacidade de memória dos resultados de no mínimo 10.000 pacientes.

#### **j) Bacteriologia – Identificação & TSA Automação**

Equipamento automatizado para identificação de microrganismos e susceptibilidade antimicrobiana com indicação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) em painel conjugado ou independente, leitora de código de barras, possibilidade de interfaceamento bidirecional e que elabore relatórios para a Comissão de Infecção Hospitalar com os seguintes itens:

- Perfil da incidência bacteriana por local de coleta, por setor do Hospital e por tipo de material;
- Percentual cumulativo por microrganismo dos níveis de inibição pelos antibióticos;
- Perfil de resistência e susceptibilidade aos antimicrobianos por cada tipo de microrganismo, por tipo de material e por local de coleta, com custo estimado dos antimicrobianos e/ou sugestões de posologia;
- Perfil de utilização de antimicrobianos nos pacientes internados.

#### **k) Bacteriologia – Hemocultura**

Deverá disponibilizar um equipamento automatizado para cultura de sangue e líquidos corporais estéreis com incubação, agitação e monitoramento constante dos frascos com emissão de resultados parciais no prazo de 12 horas.

#### **l) Bioquímica**

Equipamento com velocidade de no mínimo 400 testes horas, com ISE que possibilite a integração de três princípios de leitura sendo elas (absorbância, turbidimetria e íons seletivo), que possua o carrossel de reagente refrigerado, disponibilizando no mínimo 35 reagentes onboard.

Com todos os produtos (reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca ou compatíveis com o equipamento). O aparelho deverá apresentar disponibilidade de tubos primários e cubetas. Capacidade de armazenar resultados de no mínimo 5.000 pacientes. Equipamento que disponibilize adicionar amostras na urgência com realização imediata. Identificação das amostras com código de barra, equipamento interfaceado com o sistema de gerenciamento, equipamento com pré-diluição e pós-diluição e concentração automática. Calibração linear e não linear utilizando múltiplos

calibradores com disponibilidade de um ou dois pontos de correção.

#### **Backup Bioquímica**

Equipamento com velocidade de no mínimo 140 testes horas, com ISE que possibilite a integração de três princípios de leitura sendo elas (absorbância, turbidimetria e íons seletivo), que possua o carrossel de reagente refrigerado, disponibilizando no mínimo 30 reagentes onboard.

Com todos os produtos (reagentes e calibradores deveram ser da mesma marca do fabricante e do equipamento principal). O aparelho deverá apresentar disponibilidade de tubos primários e cubetas. Capacidade de armazenar resultados de no mínimo 5.000 pacientes. Equipamento que disponibilize adicionar amostras na urgência com realização imediata. Identificação das amostras com código de barra, equipamento interfaceado com o sistema de gerenciamento, equipamento com pré-diluição e pós-diluição e concentração automática. Calibração linear e não linear utilizando múltiplos calibradores com disponibilidade de um ou dois pontos de correção.

#### **m) Aparelho de Marcador Cardíaco**

Equipamento para a determinação quantitativa de Troponina T, CKMB Massa e D Dímero em amostra sanguínea.

#### **n) Imunologia e Hormônio**

Disposição de dois equipamentos totalmente automatizados, sendo que os mesmos deverão ser sistema randômico, deverá realizar no mínimo 88 testes por hora com até 15 parâmetros simultâneos, com capacidade de 75 amostras onboard, com resultados em até 18 minutos, disponibilidade de inserir amostras na urgência, possibilidades de tubos primários, secundários e microcubetas, os reagentes, controles e calibradores deveram ser identificados com código de barras bidimensional, calibração automática de 2 pontos, pré e pós diluição automática.

#### **o) Hemostasia**

Deverá disponibilizar um equipamento totalmente automatizado, deverá ser compacto, ter um sistema de fácil operação com touchScreen, deverá ter leitor de código de barras, e possibilitar o acesso de amostras na urgência, o aparelho deverá disponibilizar amostras em tubos primários e secundários, o equipamento deverá ter capacidade de no mínimo 10 amostras onboard, com uma estante removível. Velocidade de 60 testes hora.

### **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 A Contratada deverá instalar os equipamentos discriminados no item 9, subitens 9.2.1 e 9.2.2.

10.1.2 A Contratada deverá possuir equipamentos automatizados cuja quantidade e qualidade (acurácia e precisão) sejam compatíveis à execução do serviço contratado, de acordo com as suas características e demandas.

10.1.3 A Contratada deverá realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial no INTO, com assistência técnica especializada, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências do Contratante, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.

10.1.4 A Contratada deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do serviço contratado.

10.1.5 A Contratada deverá garantir a supervisão da realização dos exames nas 24hs por profissional de nível superior habilitado (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas).

10.1.6 Os serviços deverão ser executados com base no quantitativo de exames previstos para serem realizados mensal e anualmente que se encontra evidenciado no Anexo 2 deste Termo de Referência. Os referidos quantitativos foram baseados em séries estatísticas históricas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por equipe designada, registrando as não conformidades e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inadequações, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

11.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;

11.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do Contratante, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.6 Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço contratado;

11.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

11.8 Arquivar todos os documentos relacionados aos serviços contratados como especificações técnicas, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas;

11.9 Recolher e transportar o resíduo proveniente da Unidade Laboratorial no INTO caso a Contratada não opte por tratá-los e retirá-los. De acordo com o disposto no Termo de Referência, os resíduos deverão estar devidamente acondicionados em lixeiras e tonéis apropriados com tampa, pedal e identificação (sinalização), e de propriedade da empresa, de acordo com os GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018 / Resolução CONAMA Nº 358/05); o transporte deste resíduo será realizado pela empresa que prestar esse serviço a Contratante caso a Contratada não opte por tratá-los e retirá-los.

11.10 Disponibilizar espaço físico adequado para instalação da Unidade Laboratorial no INTO. Este local deverá conter área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede de lógica, elétrica e hidráulica adequada.

11.11 Fornecer à Contratada os contatos para divulgação da informação dos resultados de pânico, conforme disposto no Termo de Referência.

11.12 Fornecer após a assinatura do Contrato, o layout do INTO, que deverá ser utilizado obrigatoriamente nos formulários, envelopes e sacolas disponibilizados pela Contratada para a execução do serviço contratado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal e toda documentação necessária dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.8 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.9 Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.15 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará Unidade Laboratorial no INTO a ser comprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

12.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.17 A Contratada deverá garantir a supervisão da realização dos exames nas 24hs por profissional de nível superior habilitado (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; **ou** biomédico; **ou** médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas).

12.18 A Contratada deverá possuir equipamentos automatizados cuja quantidade e qualidade (acurácia e precisão) sejam compatíveis à execução do serviço contratado, de acordo com as suas características e demandas.

12.19 A Contratada deverá realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial no INTO, com assistência técnica especializada, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da Contratante, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.

### 13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado – Art. 67, inciso VI, § 9º, da Lei 14.133/2021 - do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) Em se tratando de exames raros ou de baixa demanda (exemplo: Testes moleculares e exames sorológicos/imunológicos), comprometendo-se, no entanto, a evidenciar contrato com a referida subcontratada, além de comprovação da participação em programa de Controle Externo da Qualidade para os analitos em questão.
- b) A subcontratada deverá transportar, em conformidade com as normas de segurança biológica, o material biológico da Unidade Laboratorial existente no INTO a outros laboratórios contratados utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das malas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.
- c) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.2 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

13.3 São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

- a) apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- b) substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5 Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6 A contratada, caso tenha optado pela subcontratação da referida parcela, deverá apresentar cópia do respectivo contrato firmado junto à subcontratada.

13.7 O documento constante no subitem acima só será válido se apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada do original para ser autenticada por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 Para a gestão e fiscalização do referido contrato estarão envolvidos Agentes Administrativos, Auxiliares administrativos, Biólogos, Biomédicos, Farmacêuticos, Médicos Patologistas Clínicos e Técnicos de Laboratório lotados na Área de Patologia Clínica deste INTO designados como equipe de Fiscalização do Contrato.

15.3 Todos os serviços serão acompanhados pela equipe de Fiscalização de Contrato que avaliará os aspectos quantitativos, referentes a conferência dos exames realizados de acordo com os pedidos médicos, e aspectos qualitativos referentes ao desempenho no Programa de Controle Externo adotado, além do acompanhamento diário dos controles internos realizados pela Contratada.

15.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6 A fim de regulamentar a comunicação com a empresa Contratada, fica estabelecido que os Comunicados Internos emitidos pela equipe de Fiscalização sejam formalizados e endereçados ao Preposto com vistas a tratar as não conformidades identificadas no dia a dia da prestação dos serviços.

15.7 Caso seja necessária a formalização de algum comunicado à empresa Contratada que ultrapasse o escopo da fiscalização este se dará através de ofício ao Diretor da Contratada.

15.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12 A equipe de fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada - Art. 117 Lei nº 14.133/2021 -, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no instrumento convocatório Art. 86, inciso III, § 4º do Art. 5 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14 A equipe de fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Art. 117, § 1º Lei nº 14.133/2021.

15.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Informar ao INTO os eventuais problemas ocorridos no Contrato.
- b) No relatório fiscal e ou nos documentos relativos à ordem de pagamento, fazer constar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado.
- c) Analisar os relatórios dos controles de qualidade interno e externo.
- d) Para a análise do desempenho das rotinas de microbiologia serão utilizados os critérios propostos no documento do CLSI destinado a este setor e atualizado anualmente.
- e) Quando as especificações analíticas estiverem em desacordo com a sua aplicabilidade clínica, a Contratada deverá propor metodologias compatíveis, além de rastrear a causa raiz, podendo tal ação ser revista de forma consensual entre as partes do contrato.
- f) Inspeccionar a validade dos reagentes e insumos do prestador em uso e em estoque local incluindo, caso necessário, os reagentes acondicionados nos equipamentos em uso.
- g) Inspeccionar os mapas de verificação diária do controle de temperatura das geladeiras e freezers em uso pelo prestador.
- h) Inspeccionar o mapa de verificação diária dos lava-olhos portáteis e controle semanal do funcionamento do chuveiro de emergência em uso pelo prestador.
- i) Acompanhar as notificações online, internas e da ouvidoria relacionadas à Contratada.

15.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá, nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a Administração ou a terceiros em função da execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 16 DOS CRITERIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Indicador Desempenho no Controle Externo de Qualidade como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo D, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que a Contratada:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

16.2 O não atingimento da meta estabelecida para o referido IMR implicará em descontos na Nota fiscal conforme estabelecido no quadro (Anexo D).

16.3 Os indicadores estabelecidos para o acompanhamento dos serviços prestados encontram-se estabelecidos no quadro a seguir.

Nome do indicador	Meta	Periodicidade	Fórmula
Taxa de coleta de nova amostra	1%	Mensal	$\frac{\text{Nº de coletas de novas amostras}}{\text{Total de coletas}} * 100$
Desempenho do laboratório no ensaio de proficiência	>80%	Mensal	$\frac{\text{Nº de exames que atenderam o padrão}}{\text{Total de exames realizados}} * 100$
Exames de urgência liberados no tempo	90%	Mensal	$\frac{\text{Nº de exames de urgentes liberados no tempo}}{\text{Total de exames urgentes liberados}} * 100$
Exames de rotina liberados no tempo	90%	Mensal	$\frac{\text{Nº de exames de rotina liberados no tempo}}{\text{Total de exames de rotina liberados}} * 100$
Taxa de contaminação de Hemoculturas	3%	Mensal	$\frac{\text{Nº de contaminações}}{\text{nº de hemoculturas coletadas}} * 100$
Monitorar a efetividade da comunicação de exames críticos laboratoriais passados por telefone	100%	Mensal	$\frac{\text{Nº de exames de rotina críticos passados telefone}}{\text{Total de exames críticos}} * 100$

## 17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de noventa (90) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de noventa (90) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

- a) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela equipe de fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- b) O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização incluindo os dados do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.6 Os pagamentos serão quitados pelo INTO de acordo com os serviços efetivamente executados, devendo ser observado o disposto no item 17.7 a seguir após aplicados os descontos sobre as tabelas SUS e CBHPM (em complementariedade) consignados na proposta comercial da Contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo INTO, através de crédito em conta bancária, sem prejuízo da consulta prévia ao SICAF, quanto à regularidade da Contratada.

17.7 Objetivando permitir o acompanhamento da qualidade na prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, fora estabelecido Instrumento de medição de Resultados discriminado no subitem 15.8 deste Termo de Referência. O valor do pagamento será calculado conforme a efetiva execução dos serviços dentro dos níveis requeridos, descontadas as glosas.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. O PAGAMENTO

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados quando ocorrer a atualização das tabelas da CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos).

## 20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para como FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de

importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência préviada CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o de MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS SUS E CBHPM.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **24. Constituem anexos do presente Termo de Referência:**

ANEXO "A" - VALORES CRÍTICOS OU DE PÂNICO - RESULTADOS QUE DEVEM SER COMUNICADOS AO MÉDICO DO PACIENTE EM CARATER DE URGÊNCIA.

ANEXO "B" - QUANTITATIVOS MENSIS E ANUAIS ESTIMADOS POR TABELA

ANEXO "C" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO "D" – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

#### **25. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista a justificativa apresentada nos autos do processo pela Área de Patologia Clínica – APATO/DISTA por meio do qual apresenta as razões que motivaram a necessidade desta aquisição/contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência, **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022.

**MARCUS VINICIUS GALVÃO AMARAL**  
Substituto Eventual da Diretora do INTO/MS  
Portaria SAA nº 705, de 20 de julho de 2021

**ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**VALORES CRÍTICOS OU DE PÂNICO (RESULTADOS QUE DEVEM SER COMUNICADOS AO MÉDICO DO PACIENTE EM CARATER DE URGÊNCIA)**

<b>BIOQUÍMICA</b>	
Cálcio Total	< 7.0 mg/dL ou > 12.0 mg/dL
Cálcio Iônico	< 0.8 mmol/dL ou > 1,54 mmol/dL
Fósforo	< 1.5 mg/dL ou > 9,0 mg/dL
Glicose Adulto	< 50 mg/dL ou > 400 mg/dL
Magnésio	< 1.2 mg/dL ou > 4.9 mg/dL
Potássio	< 2.5 mg/dL ou > 6.5 mg/dL
Sódio	< 125 mmol/dL ou > 160 mmol/dL
Uréia	> 100 mg/dL
Vancomicina	> 80 µg/dL
Digoxina	> 2,5 ng/dL
Troponina	≥ 0,2 mg/dL
Mioglobina	> 47 mg/dL
CKMB	> 5.2 mg/dL
<b>GASOMETRIA ARTERIAL</b>	
pH	< 7.2 ou > 7.5
pCO <sub>2</sub>	< 20 mmHg ou > 60 mmHg
pO <sub>2</sub>	< 40 mmHg
Hb	< 7.0 g/dL
Cloro	< 80 mmol/dL ou > 115 mmol/dL
Cálcio Iônico	< 0.8 mmol/dL
Ácido Láctico	≥ 36 mg/dL
<b>GASOMETRIA VENOSA</b>	
pH	< 7.2 ou > 7.5
pCO <sub>2</sub>	< 20 mmHg ou > 60 mmHg
<b>HEMOGRAMA</b>	
Hb	≤ 6.0 g/dL
Plaquetas	< 30.000/mm <sup>3</sup>
Neutrófilos	< 500/mm <sup>3</sup>
Leucócitos Totais	< 1500/ mm <sup>3</sup> ou >50000/ mm <sup>3</sup>
Blastos	Informar na primeira amostra
Hematozoários	Presença
Hematócrito	25 %
<b>COAGULOGRAMA</b>	
TP com INR	≥ 5
TTPA	≥ 100 segundos

<b>MICROBIOLOGIA</b>	
Bacterioscopia ou Pesquisa de fungos	Positiva no Líquor ou em Líquidos Cavitários (Pleural, Peritoneal, Sinovial e Pericárdico)
Pesquisa de BAAR	Positiva no escarro ou outra amostra de origem pulmonar
Pesquisa de Rotavirus	Positiva

Cultura de materiais nobres	Positiva em Sangue, Medula Óssea, Líquidos Cavitários (Pleural, Peritoneal, Sinovial e Pericárdico) e em fragmentos de biópsias
Reação de látex para antígenos bacterianos ( <b>Neisseriameningitidis A, B e C, Haemophilus e Streptococcus pneumoniae</b> ) e para <b>Cryptococcus</b>	Positiva no Líquor
Isolamento de cepas multi-resistentes Ex: Enterobactérias resistentes aos carbapenêmicos, S. aureus R à Oxacilina	Em qualquer amostra
Isolamento de S. aureus, S. coagulase negativa ou Enterococcus spp resistentes ou com resistência Intermediária à Vancomicina e/ou Teicoplanina	Em qualquer amostra
Isolamento de cepas produtoras de ESBL, Carbapenemases, Amp C e Metalobetalactamases.	Em qualquer amostra
<b>IMUNOLOGIA</b>	
Toxoplasmose – IGM	Reativo
Citomegalovírus – IGM	Positivo
Epstein - bar – IGM	Positivo

**ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUANTITATIVOS MENSAIS E ANUAIS ESTIMADOS DE EXAMES POR TABELA**

TIPO DE EXAME	QTD. ESTIMADA EXAME MÊS	QTD. ESTIMADA A EXAMES ANO	TABELA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO ANO
ACETILCOLINA ANTICORPOS ANTI RECEPTOR EM SORO	1	12	CBHPM	R\$ 894,50	R\$ 894,50	R\$ 10.734,01
ÁCIDO ACETIL MALÔNICO	1	12	CBHPM	R\$ 742,36	R\$ 742,36	R\$ 8.908,32
ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	11	128	SUS	R\$ 15,65	R\$ 166,93	R\$ 2.003,20
ACIDO LÁCTICO	222	2.664	SUS	R\$ 3,68	R\$ 816,96	R\$ 9.803,52
ACIDO ÚRICO	119	1428	SUS	R\$ 1,85	R\$ 220,15	R\$ 2.641,80
ÁCIDO VALPRÓICO	1	12	SUS	R\$ 15,65	R\$ 15,65	R\$ 187,80
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	1	12	SUS	R\$ 13,06	R\$ 13,06	R\$ 156,72
ALBUMINA	186	2232	SUS	R\$ 1,85	R\$ 344,10	R\$ 4.129,20
ALDOLASE	2	24	SUS	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 88,32
ALDOSTERONA	1	12	SUS	R\$ 11,89	R\$ 11,89	R\$ 142,68
ALFA-1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	1	12	SUS	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 44,16
ALFAFETOPROTEÍNA	1	12	SUS	R\$ 15,06	R\$ 15,06	R\$ 180,72
ALUMÍNIO	1	12	SUS	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 330,00
AMILASE	47	564	SUS	R\$ 2,25	R\$ 105,75	R\$ 1.269,00
ANCA C - ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	2	24	CBHPM	R\$ 61,29	R\$ 122,58	R\$ 1.471,01
ANCA P - ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	2	24	CBHPM	R\$ 61,29	R\$ 122,58	R\$ 1.471,01
ANDROSTENEDIONA	1	12	SUS	R\$ 11,53	R\$ 11,53	R\$ 138,36
ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA, IgG	1	12	SUS	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA, IgM	1	12	SUS	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
ANTI - JO1	1	12	CBHPM	R\$ 44,71	R\$ 44,71	R\$ 536,52
ANTI - SCL - 70	1	12	SUS	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
ANTI CARDIOLIPINA IgA	1	12	CBHPM	R\$ 61,29	R\$ 61,29	R\$ 735,48
ANTI CARDIOLIPINA IgG	2	24	SUS	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
ANTI CARDIOLIPINA IgM	2	24	SUS	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	408	4896	CBHPM	R\$ 100,00	R\$ 40.800,00	R\$ 489.600,00
ANTIBIOGRAMA MANUAL	333	3996	SUS	R\$ 4,98	R\$ 1.658,34	R\$ 19.900,08
ANTICOAGULANTE LÚPICO	3	36	SUS	R\$ 4,11	R\$ 12,33	R\$ 147,96
ANTICORPOS ANTI MEMB. BASAL GLOMERULAR	1	12	SUS	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
ANTICORPOS ANTI-DNA	26	312	SUS	R\$ 8,67	R\$ 225,42	R\$ 2.705,04
ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgA	1	12	CBHPM	R\$ 82,55	R\$ 82,55	R\$ 990,60
ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgG	1	12	CBHPM	R\$ 82,55	R\$ 82,55	R\$ 990,60
ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgM	1	12	CBHPM	R\$ 82,55	R\$ 82,55	R\$ 990,60
ANTICORPOS ANTI-GAD	1	12	CBHPM	R\$ 168,19	R\$ 168,19	R\$ 2.018,28
ANTICORPOS ANTI-GLIADINA. IgA	1	12	CBHPM	R\$ 61,29	R\$ 61,29	R\$ 735,51
ANTICORPOS ANTI-GLIADINA. IgG	1	12	CBHPM	R\$ 44,71	R\$ 44,71	R\$ 536,54
ANTICORPOS ANTI-RNP	5	60	SUS	R\$ 17,16	R\$ 85,80	R\$ 1.029,60

ANTICORPOS ANTI-SM	25	300	SUS	R\$ 17,16	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	48	576	SUS	R\$ 18,55	R\$ 890,40	R\$ 10.684,80
ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	45	540	SUS	R\$ 18,55	R\$ 834,75	R\$ 10.017,00
ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE IgA	1	12	SUS	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 222,60
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI IgG	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI IgM	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	1	12	SUS	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 33,96
ANTIFUNGIGRAMA AUTOMATIZADO	1	12	CBHPM	R\$ 149,24	R\$ 149,24	R\$ 1.790,88
ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO/ CEA	2	24	SUS	R\$ 13,35	R\$ 26,70	R\$ 320,40
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	17	204	SUS	R\$ 16,42	R\$ 279,14	R\$ 3.349,68
ANTI-LKM 1	1	12	CBHPM	R\$ 71,64	R\$ 71,64	R\$ 859,68
ANTI-PEROXIDASE (ANTI- TPO/MICROSSOMAL)	4	48	SUS	R\$ 17,16	R\$ 68,64	R\$ 823,68
ANTITROMBINA III	1	12	SUS	R\$ 6,48	R\$ 6,48	R\$ 77,76
ASPERGILOSE, SOROLOGIA	1	12	SUS	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 111,00
BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	5	60	SUS	R\$ 5,63	R\$ 28,15	R\$ 337,80
BACTERIOSCOPIA GRAM	5	60	SUS	R\$ 2,80	R\$ 14,00	R\$ 168,00
BETA HCG - QUALITATIVO	10	120	SUS	R\$ 7,85	R\$ 78,50	R\$ 942,00
BETA HCG - QUANTITATIVO	92	1104	CBHPM	R\$ 49,74	R\$ 4.576,08	R\$ 54.912,96
BETA-2 MICROGLOBULINA	1	12	SUS	R\$ 13,55	R\$ 13,55	R\$ 162,60
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	179	2148	SUS	R\$ 2,01	R\$ 359,79	R\$ 4.317,48
BK CULTURA	299	3588	SUS	R\$ 5,63	R\$ 1.683,37	R\$ 20.200,44
BNP- PEPTIDIO NATRIURÉTICO	1	12	SUS	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
C1 Q COMPLEMENTO	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
CA 125	2	24	SUS	R\$ 13,35	R\$ 26,70	R\$ 320,40
CA 15/3	1	12	CBHPM	R\$ 82,55	R\$ 82,55	R\$ 990,60
CA 19/9	1	12	CBHPM	R\$ 82,55	R\$ 82,55	R\$ 990,60
CA 72/4	1	12	CBHPM	R\$ 82,55	R\$ 82,55	R\$ 990,60
CADEIAS LEVES KAPPA - LAMBDA (URINA 24 HORAS)	1	12	SUS	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 28,80
CALCIO	200	2400	SUS	R\$ 1,85	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
CALCIO IONIZADO	915	10980	SUS	R\$ 3,51	R\$ 3.211,65	R\$ 38.539,80
CALCITONINA	1	12	SUS	R\$ 14,38	R\$ 14,38	R\$ 172,56
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2	24	SUS	R\$ 2,01	R\$ 4,02	R\$ 48,24
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	1	12	SUS	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 24,12
CARBAMAZEPINA	1	12	SUS	R\$ 17,53	R\$ 17,53	R\$ 210,36
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	1	12	CBHPM	R\$ 50,21	R\$ 50,21	R\$ 602,52
CATECOLAMINAS URINÁRIAS	1	12	CBHPM	R\$ 53,53	R\$ 53,53	R\$ 642,36
CAXUMBA IgG	1	12	CBHPM	R\$ 118,98	R\$ 118,98	R\$ 1.427,76
CAXUMBA IgM	1	12	CBHPM	R\$ 126,18	R\$ 126,18	R\$ 1.514,16
CÉLULAS LE - PESQUISA	1	12	SUS	R\$ 4,11	R\$ 4,11	R\$ 49,32
CENTRÔMERO, ANTICORPOS	1	12	CBHPM	R\$ 29,44	R\$ 29,44	R\$ 353,28
CERULOPLASMINA	1	12	SUS	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 44,16

CH50 - COMPLEMENTO TOTAL (CH50/CH100)	1	12	SUS	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 111,00
CHAGAS IMUNOFLORESCENCIA IgG	1	12	CBHPM	R\$ 44,71	R\$ 44,71	R\$ 536,52
CHAGAS IMUNOFLORESCENCIA IgM	1	12	CBHPM	R\$ 54,09	R\$ 54,09	R\$ 649,08
CHAGAS, EIE	5	60	SUS	R\$ 9,25	R\$ 46,25	R\$ 555,00
CHIKUNGUNYA (IgG/IgM)	1	12	CBHPM	R\$ 484,08	R\$ 484,08	R\$ 5.808,96
CHUMBO	1	12	SUS	R\$ 8,83	R\$ 8,83	R\$ 105,96
CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - ANTICORPOS IGG (CLIA)	1	12	CBHPM	R\$ 82,55	R\$ 82,55	R\$ 990,60
CITOMEGALOVIRUS IgG	5	60	SUS	R\$ 11,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00
CITOMEGALOVIRUS IgM	6	72	SUS	R\$ 11,61	R\$ 69,66	R\$ 835,92
CITOMETRIA DE LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	12	144	SUS	R\$ 20,96	R\$ 251,52	R\$ 3.018,24
CITOMETRIA GLOBAL E ESPECÍFICA	2	24	SUS	R\$ 1,89	R\$ 3,78	R\$ 45,36
CK - FRAÇÃO MB	29	348	SUS	R\$ 4,12	R\$ 119,48	R\$ 1.433,76
CLAMIDIA IgG	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
CLAMIDIA IgM	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
CLEARANCE DE CREATININA	1	12	SUS	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 42,12
CLORETOS	1	12	SUS	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 22,20
CLORO	1.058	12696	SUS	R\$ 1,85	R\$ 1.957,30	R\$ 23.487,60
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - Pesquisa da Toxina A	1	12	CBHPM	R\$ 61,29	R\$ 61,29	R\$ 735,48
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, toxina A Quantitativo	1	12	CBHPM	R\$ 61,29	R\$ 61,29	R\$ 735,48
COBRE	1	12	SUS	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 42,12
COLESTEROL - LDL	76	912	SUS	R\$ 3,51	R\$ 266,76	R\$ 3.201,12
COLESTEROL TOTAL	157	1884	SUS	R\$ 1,85	R\$ 290,45	R\$ 3.485,40
COMPLEMENTO C3	2	24	SUS	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 411,84
COMPLEMENTO C4	2	24	SUS	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 411,84
COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA)	1	12	SUS	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 32,76
COOMBS INDIRETO	1	12	SUS	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 32,76
COPROCURTURA	1	12	SUS	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 67,44
CORONAVIRUS19 DETECÇÃO POR PCR	31	372	CBHPM	R\$ 418,23	R\$ 12.965,13	R\$ 155.581,56
CORONAVIRUS19 TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	10	120	CBHPM	R\$ 199,10	R\$ 1.991,00	R\$ 23.892,00
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPOS TOTAIS	10	120	CBHPM	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30	R\$ 41.199,60
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgG	10	120	CBHPM	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30	R\$ 41.199,60
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgM	10	120	CBHPM	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30	R\$ 41.199,60
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgA	10	120	CBHPM	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30	R\$ 41.199,60
CORTISOL	1	12	SUS	R\$ 9,86	R\$ 9,86	R\$ 118,32
CPK	88	1056	SUS	R\$ 3,68	R\$ 323,84	R\$ 3.886,08
CREATININA	3.147	37764	SUS	R\$ 1,85	R\$ 5.821,95	R\$ 69.863,40
CREATINO FOSFOQUINASE – fração MB – Massa, dosagem	25	300	CBHPM	R\$ 81,89	R\$ 2.047,25	R\$ 24.567,00
CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE	1	12	SUS	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 33,96
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS, AGLUTINAÇÃO	1	12	CBHPM	R\$ 44,71	R\$ 44,71	R\$ 536,52

CULTURA AUTOMATIZADA	475	5700	CBHPM	R\$ 123,34	R\$ 58.586,50	R\$ 703.038,00
CULTURA MANUAL	2.769	33228	SUS	R\$ 5,62	R\$ 15.561,78	R\$ 186.741,36
CULTURA PARA FUNGOS MANUAL	147	1764	SUS	R\$ 4,19	R\$ 615,93	R\$ 7.391,16
CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA	1	12	SUS	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
D-DÍMERO	97	1164	CBHPM	R\$ 198,83	R\$ 19.286,51	R\$ 231.438,12
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1	12	SUS	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 135,00
DEIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	1	12	SUS	R\$ 11,71	R\$ 11,71	R\$ 140,52
DENGUE IgG	1	12	SUS	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
DENGUE IgM	1	12	SUS	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
DHL - DEHIDROGENASE LACTICA	119	1428	SUS	R\$ 3,68	R\$ 437,92	R\$ 5.255,04
DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	1	12	CBHPM	R\$ 20,71	R\$ 20,71	R\$ 248,52
EAS	164	1968	SUS	R\$ 3,70	R\$ 606,80	R\$ 7.281,60
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	23	276	SUS	R\$ 5,41	R\$ 124,43	R\$ 1.493,16
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	21	252	SUS	R\$ 4,42	R\$ 92,82	R\$ 1.113,84
ERITROGRAMA	284	3408	SUS	R\$ 2,73	R\$ 775,32	R\$ 9.303,84
ESTRADIOL - E2	6	72	SUS	R\$ 10,15	R\$ 60,90	R\$ 730,80
ESTRIOL - E3	4	48	SUS	R\$ 11,55	R\$ 46,20	R\$ 554,40
ESTRONA E1	4	48	SUS	R\$ 11,12	R\$ 44,48	R\$ 533,76
FATII - FATOR II	1	12	SUS	R\$ 5,31	R\$ 5,31	R\$ 63,72
FATIX - FATOR IX	1	12	SUS	R\$ 5,31	R\$ 5,31	R\$ 63,72
FATOR ANTI-NÚCLEO	90	1080	SUS	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40	R\$ 18.532,80
FATOR DE VON WILLEBRAND	1	12	SUS	R\$ 18,91	R\$ 18,91	R\$ 226,92
FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	120	1440	SUS	R\$ 2,83	R\$ 339,60	R\$ 4.075,20
FATOR V	3	36	SUS	R\$ 4,73	R\$ 14,19	R\$ 170,28
FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	1	12	SUS	R\$ 4,73	R\$ 4,73	R\$ 56,76
FATOR VII	1	12	SUS	R\$ 8,09	R\$ 8,09	R\$ 97,08
FATOR VIII	2	24	SUS	R\$ 6,63	R\$ 13,26	R\$ 159,12
FATOR X	1	12	SUS	R\$ 6,66	R\$ 6,66	R\$ 79,92
FATOR XII	1	12	SUS	R\$ 10,51	R\$ 10,51	R\$ 126,12
FATOR XIII	1	12	SUS	R\$ 6,66	R\$ 6,66	R\$ 79,92
FENITOÍNA	1	12	SUS	R\$ 35,22	R\$ 35,22	R\$ 422,64
FENOBARBITAL	1	12	SUS	R\$ 13,13	R\$ 13,13	R\$ 157,56
FERRITINA	27	324	SUS	R\$ 15,59	R\$ 420,93	R\$ 5.051,16
FERRO SÉRICO	17	204	SUS	R\$ 3,51	R\$ 59,67	R\$ 716,04
FIBRINOGENIO	45	540	SUS	R\$ 4,60	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00
FOSFATASE ACIDA TOTAL	1	12	SUS	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 24,12
FOSFATASE ALCALINA	288	3456	SUS	R\$ 2,01	R\$ 578,88	R\$ 6.946,56
FOSFATASE ALCALINA OSSEA	78	936	CBHPM	R\$ 81,89	R\$ 6.387,42	R\$ 76.649,04
FÓSFORO	188	2256	SUS	R\$ 1,85	R\$ 347,80	R\$ 4.173,60
FRUTOSAMINAS (proteínas glicosiladas)	1	12	CBHPM	R\$ 17,72	R\$ 17,72	R\$ 212,64
FSH	2	24	SUS	R\$ 7,89	R\$ 15,78	R\$ 189,36
FTA-ABS (TREPONEMA IgG)	4	48	SUS	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00

FTA-ABS (TREPONEMA IgM)	4	48	SUS	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	209	2508	SUS	R\$ 3,51	R\$ 733,59	R\$ 8.803,08
GASOMETRIA ARTERIAL	180	2160	SUS	R\$ 15,65	R\$ 2.817,00	R\$ 33.804,00
GASOMETRIA VENOSA	70	840	SUS	R\$ 15,65	R\$ 1.095,50	R\$ 13.146,00
GASTRINA	1	12	SUS	R\$ 14,15	R\$ 14,15	R\$ 169,80
GLICEMIA	3.078	36936	SUS	R\$ 1,85	R\$ 5.694,30	R\$ 68.331,60
GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	14	168	SUS	R\$ 3,68	R\$ 51,52	R\$ 618,24
GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	1	12	CBHPM	R\$ 131,90	R\$ 131,90	R\$ 1.582,80
GRUPO SANGUINEO (ABO) e FATOR RH	1.092	13104	CBHPM	R\$ 62,57	R\$ 68.326,44	R\$ 819.917,28
HAPTOGLOBINA	2	24	SUS	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 88,32
HDL-COLESTEROL	75	900	SUS	R\$ 3,51	R\$ 263,25	R\$ 3.159,00
HEMATÓCRITO	11	132	SUS	R\$ 1,53	R\$ 16,83	R\$ 201,96
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	181	2172	CBHPM	R\$ 79,71	R\$ 14.427,51	R\$ 173.130,12
HEMOGLOBINA	11	132	SUS	R\$ 1,53	R\$ 16,83	R\$ 201,96
HEMOGLOBINA GLICADA	49	588	SUS	R\$ 7,86	R\$ 385,14	R\$ 4.621,68
HEMOGRAMA COMPLETO	2.668	32016	SUS	R\$ 4,11	R\$ 10.965,48	R\$ 131.585,76
HEMOSEDIMENTAÇÃO	498	5976	SUS	R\$ 2,73	R\$ 1.359,54	R\$ 16.314,48
HEPATITE A - IgG	1	12	SUS	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 222,60
HEPATITE A - IgM	1	12	SUS	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 222,60
HEPATITE B ANTIGENO AUSTRALIA (HBS AG)	60	720	SUS	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	R\$ 13.356,00
HEPATITE B ANTI-HBC IGM	14	168	SUS	R\$ 18,55	R\$ 259,70	R\$ 3.116,40
HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL	56	672	SUS	R\$ 18,55	R\$ 1.038,80	R\$ 12.465,60
HEPATITE B ANTI-HBE	1	12	SUS	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 222,60
HEPATITE B ANTI-HBS	102	1224	SUS	R\$ 18,55	R\$ 1.892,10	R\$ 22.705,20
HEPATITE B HBE ANTÍGENO	2	24	SUS	R\$ 18,55	R\$ 37,10	R\$ 445,20
HEPATITE B- HBS AG TESTE RÁPIDO	11	132	SUS	R\$ 18,55	R\$ 204,05	R\$ 2.448,60
HEPATITE C - ANTI HCV	113	1356	SUS	R\$ 18,55	R\$ 2.096,15	R\$ 25.153,80
HEPATITE C - ANTIGENO HCV (QUALITATIVO)PCR	11	132	SUS	R\$ 96,00	R\$ 1.056,00	R\$ 12.672,00
HEPATITE C - ANTIGENO HCV (QUANTITATIVO) PCR	1	12	SUS	R\$ 168,48	R\$ 168,48	R\$ 2.021,76
HEPATITE C - GENOTIPAGEM	2	24	SUS	R\$ 298,48	R\$ 596,96	R\$ 7.163,52
HEPATITE C - HCV - TESTE RÁPIDO	14	168	SUS	R\$ 18,55	R\$ 259,70	R\$ 3.116,40
HIDROXIPROLINA	1	12	SUS	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 44,16
HISTOPLASMA, ANTICORPOS	1	12	SUS	R\$ 7,78	R\$ 7,78	R\$ 93,36
HIV 1/2 - TESTE RÁPIDO	14	168	SUS	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
HIV, ANTICORPOS WESTERN BLOT	1	12	SUS	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
HIV, PCR QUALITATIVO	9	108	SUS	R\$ 65,00	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00
HIV, PCR QUANTITATIVO	1	12	CBHPM	R\$ 733,22	R\$ 733,22	R\$ 8.798,64
HIV1/HIV2 ANTICORPOS	37	444	SUS	R\$ 10,00	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
HLA-B27 - DETECÇÃO POR PCR	10	120	CBHPM	R\$ 412,32	R\$ 4.123,20	R\$ 49.478,40
HOMOCISTEÍNA	1	12	CBHPM	R\$ 81,89	R\$ 81,89	R\$ 982,68
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	1	12	SUS	R\$ 14,12	R\$ 14,12	R\$ 169,44

HTLV I/II - CONFIRMATÓRIO	1	12	SUS	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 222,60
HTLV1 e HTLV2. ANTICORPOS ANTI-	1	12	SUS	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 222,60
IGFBP-3	1	12	CBHPM	R\$ 131,90	R\$ 131,90	R\$ 1.582,80
IMUNOELETROFORESE	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLÓGICA	1	12	SUS	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA SÉRICA	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
IMUNOGLOBULINA A IgA	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
IMUNOGLOBULINA D (IgD)	1	12	CBHPM	R\$ 61,29	R\$ 61,29	R\$ 735,48
IMUNOGLOBULINA E (IgE)	1	12	SUS	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 111,00
IMUNOGLOBULINA G (IgG)	2	24	CBHPM	R\$ 31,06	R\$ 62,12	R\$ 745,44
IMUNOGLOBULINA M (IgM)	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
INSULINA	2	24	SUS	R\$ 10,17	R\$ 20,34	R\$ 244,08
INSULINA ANTICORPOS ANTI	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
KAPPA - CADEIA LEVE LIVRE	1	12	CBHPM	R\$ 534,07	R\$ 534,07	R\$ 6.408,84
LEUCÓCITOS. CONTAGEM	4	48	SUS	R\$ 2,73	R\$ 10,92	R\$ 131,04
LEUCOGRAMA	7	84	SUS	R\$ 2,73	R\$ 19,11	R\$ 229,32
LH	1	12	SUS	R\$ 8,97	R\$ 8,97	R\$ 107,64
LIPASE	45	540	SUS	R\$ 2,25	R\$ 101,25	R\$ 1.215,00
LITIO SÉRICO	1	12	SUS	R\$ 2,25	R\$ 2,25	R\$ 27,00
MAGNÉSIO	943	11316	SUS	R\$ 2,01	R\$ 1.895,43	R\$ 22.745,16
MAGNÉSIO, URINA DE 24 HS	1	12	SUS	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 24,12
METANEFRINA URINÁRIA	1	12	CBHPM	R\$ 81,89	R\$ 81,89	R\$ 982,68
MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	1	12	SUS	R\$ 8,12	R\$ 8,12	R\$ 97,44
MIOGLOBINA. DOSAGEM	2	24	CBHPM	R\$ 81,89	R\$ 163,78	R\$ 1.965,36
MITOCÔNDRIA. ANTICORPOS ANTI-	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	1	12	CBHPM	R\$ 44,71	R\$ 44,71	R\$ 536,52
NTX (N-TELOPEPTÍDIO)	1	12	CBHPM	R\$ 168,19	R\$ 168,19	R\$ 2.018,28
OSTEOCALCINA	1	12	CBHPM	R\$ 131,90	R\$ 131,90	R\$ 1.582,80
PARACOCCIDIODOMICOSE. ANTICORPOS ANTI	1	12	SUS	R\$ 4,10	R\$ 4,10	R\$ 49,20
PARASITOLÓGICO DE FEZES	2	24	SUS	R\$ 1,65	R\$ 3,30	R\$ 39,60
PARASITOLÓGICO MIF	1	12	SUS	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 19,80
PARATORMÔNIO (PTH)	75	900	SUS	R\$ 43,13	R\$ 3.234,75	R\$ 38.817,00
PEPTÍDEO C	1	12	SUS	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 184,20
PESQUISA DE FUNGOS	1	12	SUS	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 33,60
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1	12	SUS	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 32,76
PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	1	12	SUS	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 67,44
PLAQUETAS. CONTAGEM	278	3336	SUS	R\$ 2,73	R\$ 758,94	R\$ 9.107,28
POTASSIO	1.704	20448	SUS	R\$ 1,85	R\$ 3.152,40	R\$ 37.828,80
PROCALCITONINA	1	12	CBHPM	R\$ 370,85	R\$ 370,85	R\$ 4.450,20
PROGESTERONA	4	48	SUS	R\$ 10,22	R\$ 40,88	R\$ 490,56
PROLACTINA	1	12	SUS	R\$ 10,15	R\$ 10,15	R\$ 121,80

PROTEINA C	1	12	SUS	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
PROTEÍNA C REATIVA	1.323	15876	SUS	R\$ 9,25	R\$ 12.237,75	R\$ 146.853,00
PROTEÍNA C REATIVA ALTA SENSIBILIDADE	132	1584	CBHPM	R\$ 53,28	R\$ 7.032,96	R\$ 84.395,52
PROTEÍNA DE BENCE-JONES	3	36	SUS	R\$ 75,00	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
PROTEÍNA S, Teste funcional	1	12	SUS	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
PROTEINAS TOTAIS	3	36	SUS	R\$ 1,40	R\$ 4,20	R\$ 50,40
PROTEINAS TOTAIS E FRACÕES	88	1056	SUS	R\$ 1,85	R\$ 162,80	R\$ 1.953,60
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	1	12	SUS	R\$ 2,04	R\$ 2,04	R\$ 24,48
PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO NO GENE G20210A	1	12	SUS	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
PSA LIVRE	11	132	CBHPM	R\$ 77,68	R\$ 854,48	R\$ 10.253,76
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD4	1	12	SUS	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD8	1	12	SUS	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS - VDRL	21	252	SUS	R\$ 2,83	R\$ 59,43	R\$ 713,16
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS - TREPO	6	72	SUS	R\$ 4,10	R\$ 24,60	R\$ 295,20
RENINA	1	12	SUS	R\$ 13,19	R\$ 13,19	R\$ 158,28
RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	1	12	CBHPM	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 114,96
RETICULÓCITOS - CONTAGEM	3	36	SUS	R\$ 2,73	R\$ 8,19	R\$ 98,28
RUBÉOLA - IgG	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
RUBÉOLA - IgM	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
SANGUE OCULTO. PESQUISA	2	24	SUS	R\$ 1,65	R\$ 3,30	R\$ 39,60
SARAMPO IgG - ANTICORPO ANTI	1	12	CBHPM	R\$ 44,71	R\$ 44,71	R\$ 536,52
SARAMPO IgM - ANTICORPO ANTI	1	12	SUS	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 111,00
SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	7	84	SUS	R\$ 4,12	R\$ 28,84	R\$ 346,08
SELÊNIO. DOSAGEM	1	12	CBHPM	R\$ 59,42	R\$ 59,42	R\$ 713,04
SEROTONINA / 5-HIDROXI-TRIPTAMINA	1	12	SUS	R\$ 6,72	R\$ 6,72	R\$ 80,64
SÓDIO	1.907	22884	SUS	R\$ 1,85	R\$ 3.527,95	R\$ 42.335,40
SOMATOMEDINA-C (IGF-1)	1	12	SUS	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 184,20
T3 - TRIIODOTIRONINA	7	84	SUS	R\$ 8,71	R\$ 60,97	R\$ 731,64
T3 LIVRE	1	12	SUS	R\$ 8,71	R\$ 8,71	R\$ 104,52
T4 - TIROXINA	4	48	SUS	R\$ 8,76	R\$ 35,04	R\$ 420,48
T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	65	780	SUS	R\$ 11,60	R\$ 754,00	R\$ 9.048,00
TEMPO DE PROTROMBINA - INR (TAP)	1.215	14580	SUS	R\$ 2,73	R\$ 3.316,95	R\$ 39.803,40
TESTOSTERONA LIVRE	1	12	SUS	R\$ 13,11	R\$ 13,11	R\$ 157,32
TESTOSTERONA TOTAL	2	24	SUS	R\$ 10,43	R\$ 20,86	R\$ 250,32
TGO	319	3828	SUS	R\$ 2,01	R\$ 641,19	R\$ 7.694,28
TGP	325	3900	SUS	R\$ 2,01	R\$ 653,25	R\$ 7.839,00
TIREOGLOBULINA	1	12	SUS	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 184,20
TIREOGLOBULINA. Anticorpos Anti-	1	12	SUS	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92
TOXOPLASMOSE IgG	5	60	SUS	R\$ 16,97	R\$ 84,85	R\$ 1.018,20
TOXOPLASMOSE IgM	6	72	SUS	R\$ 18,55	R\$ 111,30	R\$ 1.335,60
TOXOPLASMOSE, AVIDEZ IGG	1	12	CBHPM	R\$ 82,55	R\$ 82,55	R\$ 990,60
TRAB -ANTIRECEPTOR DE TSH	1	12	CBHPM	R\$ 168,19	R\$ 168,19	R\$ 2.018,28

TRANSFERRINA	152	1824	SUS	R\$ 4,12	R\$ 626,24	R\$ 7.514,88
TRIGLICERIDES	154	1848	SUS	R\$ 3,51	R\$ 540,54	R\$ 6.486,48
TROPONINA CARDÍACA I QUANTITATIVA	44	528	SUS	R\$ 9,00	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
TSH. TIREOESTIMULANTE	98	1176	SUS	R\$ 8,96	R\$ 878,08	R\$ 10.536,96
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	1.317	15804	SUS	R\$ 5,77	R\$ 7.599,09	R\$ 91.189,08
UREIA	1.785	21420	SUS	R\$ 1,85	R\$ 3.302,25	R\$ 39.627,00
UROCULTURA	149	1788	SUS	R\$ 5,62	R\$ 837,38	R\$ 10.048,56
VANCOMICINA (DIATRACIN)	3	36	CBHPM	R\$ 258,70	R\$ 776,10	R\$ 9.313,20
VITAMINA A	1	12	CBHPM	R\$ 218,21	R\$ 218,21	R\$ 2.618,52
VITAMINA B1 (TIAMINA)	1	12	CBHPM	R\$ 539,37	R\$ 539,37	R\$ 6.472,44
VITAMINA B12	23	276	SUS	R\$ 15,24	R\$ 350,52	R\$ 4.206,24
VITAMINA B2	1	12	CBHPM	R\$ 815,22	R\$ 815,22	R\$ 9.782,64
VITAMINA B6	2	24	CBHPM	R\$ 241,24	R\$ 482,48	R\$ 5.789,76
VITAMINA C, DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	4	48	SUS	R\$ 2,01	R\$ 8,04	R\$ 96,48
VITAMINA D (25-HIDROXI)	211	2532	SUS	R\$ 15,24	R\$ 3.215,64	R\$ 38.587,68
VITAMINA E	1	12	CBHPM	R\$ 218,21	R\$ 218,21	R\$ 2.618,52
VITAMINA K	1	12	CBHPM	R\$ 1.364,79	R\$ 1.364,79	R\$ 16.377,48
VLDL - COLESTEROL	1	12	SUS	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 22,20
WAALER ROSE	5	60	SUS	R\$ 4,10	R\$ 20,50	R\$ 246,00
ZINCO	1	12	SUS	R\$ 15,65	R\$ 15,65	R\$ 187,80
<b>TOTAL ESTIMADO MÊS</b>					R\$ 394.167,70	
<b>TOTAL ESTIMADO ANO</b>						R\$ 4.730.012,37

**OBS1:** Para a obtenção dos valores estimados para os exames a serem cobrados utilizando-se a tabela CBHPM fora realizada consulta à Associação Médica Brasileira que orientou a utilização do valor para a Unidade de custo operacional de R\$ 24,24 e Porte (1A) de R\$ 27,00 restando claro que esses valores poderão ser atualizados durante a vigência do contrato conforme a referida tabela seja atualizada.

**OBS2:** Os exames discriminados e os quantitativos estimados para a construção da tabela de referência acima apresentada foram baseados no histórico da prestação de serviços atual.

## **ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente Termo, eu ... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, CPF e RG), ..... (cargo/função) da empresa ....., estou obrigado(a) a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre pacientes do INTO, e seus respectivos quadros clínicos. Para tanto, declaro e me comprometo a:

- a) manter sigilo e confidencialidade de toda informação documentada manuscrita ou por meio eletrônico, recebida por mim, no desempenho de minhas funções, e as que eu tiver acesso ou me forem apresentadas pela empresa .... e pelo INTO, na prestação do serviço, objeto do contrato administrativo nº .../...;
- b) não produzir cópias ou de qualquer forma reproduzir, ou ainda transferir para outra parte quaisquer documentos referentes a usuários e informações de pacientes, sem autorização do INTO;
- c) não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo das informações, mantendo o compromisso de não quebrar a confidencialidade do paciente, do INTO e da empresa.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem administrativa, civil e penal contra seus transgressores – exceto nas hipóteses legais.

Rio de Janeiro, xxx, de xxx, de xxxx.

Nome, endereço e CPF do funcionário

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa Contratada

**ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – DESEMPENHO NO CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE**

<b>INDICADOR: Desempenho no Controle Externo de Qualidade</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Monitorar o desempenho analítico, visando conhecer o viés da metodologia em uso para cada ensaio assim como a comparação do mesmo com outros laboratórios que utilizam a mesma metodologia.
Meta a Cumprir	80% de adequações nos ensaios fornecidos no programa
Instrumento de Medição	Formulário eletrônico e impresso, planilha de controle, relatório de avaliação
Forma de Acompanhamento	Sistema de Informação
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$(\text{N}^{\circ} \text{ total de ensaios adequados obtidos}) / \text{N}^{\circ} \text{ total de ensaios contratados no programa} * 100$
Início da Vigência	Início da execução dos serviços.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Acima de 80% de adequação = 100% do valor da fatura A cada 10% de inadequação = desconto de 1% do valor da fatura
Sanções	Até 10% de inadequação no total de ensaios contratados = Multa de 1% do total da fatura De 11 a 21% de inadequação no total de ensaios contratados = Multa de 2% do total da fatura Acima de 21% de de inadequação no total de ensaios contratados = Multa de 3% do total da fatura

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022**  
**PROCESSO Nº 25057.011584/2021-57**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria MS nº 1.445, de 29 de junho de 2021, publicada no D.O.U nº 121, Seção 2, Página 48, de 30 de junho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.011584/2021-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 14.133, de 01º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 165/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal estimado da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$ ..... (.....).

**3.2.** Sobre o valor atualizado das Tabelas SUS e CBHPM será aplicado o desconto linear de .....% (xxxxx).

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057.

Fonte: 6153000000.

Programa de Trabalho: 10302201587590033.

Rubrica: 339039.

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato		
Gestor do Contrato-substituto		
Fiscal Técnico		
Fiscal Técnico-substituto		
Fiscal Administrativo		
Fiscal Administrativo-substituto		
Fiscal de Público Usuário		
Fiscal de Público Usuário-substituto		

**8.2.** A Fiscalização do Contrato deverá cumprir as regras previstas nos artigos 39 a 48 da Instrução Normativa MPDG/SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, e respectivas alterações, sendo da sua competência, inclusive:

- a) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do instrumento contratual.
- b) Verificar o cumprimento pela CONTRATADA da fiel execução do Contrato e das obrigações e responsabilidades assumidas.
- c) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à execução do contrato, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.
- d) Documentar e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**8.3.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

**8.4.** Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao fornecimento dos serviços, materiais, falhas, problemas, irregularidades ou desconformidades observadas na execução do contrato.

**8.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PELO INTO:**

**GERMANA LYRA BAHR**  
Diretora do INTO/MS  
Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de junho de 2021.

**PELA EMPRESA CONTRATADA:**

**ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022**  
**PROCESSO Nº 25057.011584/2021-57**

O **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD - INTO**, por intermédio de sua Área de Patologia Clínica – APATO/DISTA, vem por meio deste Atestado de Vistoria, declarar que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. \_\_\_\_\_, enviou profissional credenciado, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2022, a fim de inspecionar o local, e neste ato declara que:

- Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação em epígrafe, inclusive do estado de conservação dos locais, instalações e equipamentos do INTO, no seguinte endereço: Avenida Brasil nº 500, Rio de Janeiro/RJ;
- Está ciente das quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados e do grau de dificuldade existente; e
- Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados em conformidade com o discriminado no Termo de Referência e normas pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Área de Patologia Clínica – APATO/INTO

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do profissional credenciado pelo licitante

Identidade: ..... CPF: .....

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022**  
**PROCESSO Nº 25057.011584/2021-57**

A empresa ....., localizada à ..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD – INTO**.

---

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022**  
**PROCESSO Nº 25057.011584/2021-57**

A empresa ....., localizada à ..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante abaixo assinado, credencia o(a) Sr(a) ....., RG nº ....., CPF nº ....., para representá-la perante o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO/MS, na visita/vistoria prevista no Pregão Eletrônico nº 165/2022.

---

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: O profissional credenciado para visita deverá apresentar juntamente com a Carta de Credenciamento, documento de identificação pessoal.

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL INDICADO  
(SUBITENS 9.11.2, 9.11.3 e 9.11.4 DO EDITAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022  
PROCESSO Nº 25057.011584/2021-57**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio do presente instrumento, **DECLARAR** que os profissionais \_\_\_\_\_ (qualificação e nome completo), inscritos XXXXX \_\_\_\_\_, comprometem-se a estar disponível para a execução do contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2022, em conformidade com todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da licitante.

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura dos profissionais indicados e disponibilizados pela licitante.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022**  
**PROCESSO Nº 25057.011584/2021-57**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins:

- 1) Responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato oriundo do processo nº 25057.011584/2021-57.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do proponente